



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

OBJETO: Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Critério de Julgamento: Menor Preço
Amparo legal: Lei 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA-DFD

1. IDENTIFICAÇÃO

DEMANDA (DESCRIÇÃO RESUMIDA)	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA SEREM UTILIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.
DEMANDANTE:	UNIDADE ADMINISTRATIVA JOCIARA DOS SANTOS DE JESUS-DIRETORA

2. NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

2.1. Descrição da demanda

2.1.1. A solução se justifica diante da necessidade demonstrada no quadro a seguir:

1.1. ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM			
1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm - dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura -	und	01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05ae40815

	<p>60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>		
4	<p>Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	10
5	<p>Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	03
6	<p>Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos.</p>	und	11



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	<p>estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>		
7	<p>Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>	und	01
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada</p>	und	01



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.tam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

2.1.2. A Câmara iniciou uma reforma para melhorar a segurança física e acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção no Plenário, além da acessibilidade também tínhamos problemas estruturais, ademais o tempo de uso desgastou as poltronas que foram instaladas no ano de 2009, tendo várias cadeiras quebradas. A urgência da aquisição das Cadeiras, Longarinas e Poltrona é importante pois a obra está em fase final de conclusão. Estamos priorizando a segurança e conforto a comunidade, vereadores e servidores.

2.1.3 Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade. A aquisição deste Material Impacta diretamente pela necessidade de atender a demanda do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores e setores administrativos, no que diz respeito necessidade de acomodação do público durante as reuniões e sessões.

2.2. ALINHAMENTO COM O PLANO PLURIANUAL DA CAMARA MUNICIPAL

2.2.1. A Contratação da aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA é atividade condizente com a Lei Municipal que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022/2025.

3. RESULTADOS ESPERADOS.

Tipo de Resultado	Sim	Não	Detalhamento
Ganho de produtividade	x		
Redução de esforço	x		
Redução de custo	x		
Redução do uso de recursos		x	
Melhoria de controle	x		
Redução de riscos	x		
Determinação legal		x	
Determinação Administrativa	x		
Outros (especificar)		x	

4. PROCESSOS DE TRABALHO IMPACTADOS

Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



4.1. Estar interligado com os sistemas da contabilidade

Não se aplica.

4.2. Estar interligado com os sistemas de pagamento de Recursos Humanos

Não se aplica

Taperoá- BA, 05 de agosto de 2024.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



DIÁRIO OFICIAL



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://arquivo.cam.municipal.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

IM PUBLICAÇÕES
LTDA:219042030
00182

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

ANO XI - Edição Nº 229

BAHIA - 16 de Outubro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Taperoá publica

➤ **DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá e equipe de apoio.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá e equipe de apoio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial dos art. 7º e art. 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Nomear a servidora Srª. Joselina da Silva Nascimento, inscrita no CPF nº 971.905.515-49, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá, e os servidores abaixo para integrar a equipe de apoio.

Equipe de Apoio:

- I) Leonice Batista dos Santos - CPF nº 040.586.125-76;
- II) Jociara dos Santos de Jesus - CPF nº 020.645.265-95;

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência, Taperoá-BA, 02 de outubro de 2023.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara Municipal de Taperoá





Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO Nº 065, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Taperoá – Bahia:

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Taperoá.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Taperoá, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso; X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
- II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
- III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

**CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
- II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

**CAPÍTULO V
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO V
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

**CAPÍTULO VII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO VIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IX
DO LEILÃO**

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

**CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO**

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

**CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO**

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CAPÍTULO XII
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraposta.

CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII.
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

**CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO**

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

**CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

**CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL**

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

**CAPÍTULO XXI
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA**

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

**CAPÍTULO XXII
DA SUBCONTRATAÇÃO**

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO XXIV
DAS SANÇÕES**

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

**CAPÍTULO XXV
DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

**CAPÍTULO XXVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita Municipal



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 083 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, Estado da Bahia no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **bem de luxo** - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - **bem de qualidade comum** - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - **bem de consumo** - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º. O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taperoá, em 01 de fevereiro de 2022

CHRISTIANNE MARY PEREIRA GUIMARÃES
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-44a57-9f17-8c05aee40815

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A reforma do Plenário encontra-se em fase de conclusão e então se faz necessária a compra das Cadeiras e Longarinas para oferecer maior organização e comodidade ao público que frequentará o local.

2. REQUISITANTE

- Gabinete da Presidência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara iniciou uma reforma para melhorar a segurança física e a acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção no Plenário, além da acessibilidade também tínhamos problemas de cupins na madeira, acontece que a alimentação do cupim é baseada em materiais que contenham celulose em sua composição e a madeira é a principal alvo deste inseto. A estrutura era toda de madeira, o desgaste com as longarinas ocorreu da mesma forma, tendo várias cadeiras quebradas. A urgência na aquisição das Cadeiras e Longarinas é importantíssimo pois a obra do Plenário está em fase de conclusão. Estamos priorizando a segurança e conforto à comunidade, vereadores e servidores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação, prazo mínimo de cinco anos de garantia.

A entrega dos bens será efetuada no prazo de 10 (deze) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, no endereço Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h às 16h30.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8e05aee40815

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, em decorrência da reforma do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a aquisição das cadeiras e longarinas, incluindo montagem, com período mínimo de garantia de 05 anos, rede de assistência técnica no Estado da Bahia, para substituição das atuais que se encontram desgastadas.

A necessidade de troca se dar em razão das mesmas, devido o tempo de utilização estão desgastadas, rasgadas e algumas quebradas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda da Câmara Municipal de Taperoá.

7.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

7.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281 e24 - Doc. 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aeed40815

1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.136,66	6.273,32
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.473,33	34.626,62
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo	und	01	2.551,66	2.551,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281.e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 80a11011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	<p>corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira deve ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
4	<p>Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável</p>	und	10	2.926,66	29.266,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	03	2.113,33	6.339,99
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com	und	11	3.423,33	37.656,63



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	<p>rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta,</p>				
--	---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços:	und	01	3.376,66	3.376,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	<p>04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC.</p>	und	01	2.063,33	2.063,33



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

<p>(Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX).</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

<p>SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
---	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor total para a contratação do presente objeto é de **R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

8.2. Foi utilizado, como método para obtenção do preço a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos de pesquisa de preços, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será dividida em parcelas para manter-se a técnica e economicamente viáveis, e obter melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A entrega deverá ser única conforme a demanda do solicitante, visto que será a presente contratação para evento único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O objeto do certame já compreende o fornecimento, montagem e instalação, não havendo necessidade de contratações correlatas.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. Não foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade. A aquisição destes Material impacta diretamente pela necessidade de atender a demanda do Plenário de aprovisionamento da Câmara Municipal de Vereadores, no que diz respeito necessidade de acomodação do nossos Vereadores, servidores e usuários durante as reuniões e sessões.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Em relação ao objeto da contratação proposta, informo que existe



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

necessidade de instalação (fixação) das cadeiras e longarinas no recinto do Plenário para a segurança dos usuários.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

a) Designar fiscal e gestor de contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO PRESENCIAL mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentalmente necessária, diante da relação custo-benefício e logística considerada.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

Dano
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido a dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço superior inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.

Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação

Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	

Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo de licitação, prevendo-se de contratação, equipe de necessidade de frequentes respostas a recursos e Equipe de impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitação de planejamento antecipadamente a disponibilidade dos setores e Equipe de planejamento demandantes para pronta-resposta.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Equipe de planejamento

s da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta

Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Equipe de planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Gabinete da Presidência

Joeciara dos Santos de Jesus
Joeciara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.136,66	6.273,32
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.473,33	34.626,62
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viana - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8%	und	01	2.551,66	2.551,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.				
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	2.926,66	29.266,66
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	03	2.113,33	6.339,99
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras	und	11	3.423,33	37.656,63



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

	laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	3.376,66	3.376,66
8	Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de	und	01	2.063,33	2.063,33



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

<p>sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara iniciou uma reforma para melhorar a segurança física e acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção no Plenário, além da acessibilidade também tínhamos problemas estruturais, ademais o tempo de uso desgastou as cadeiras e longarinas, tendo várias cadeiras quebradas. A urgência da aquisição das cadeiras e longarinas é importante pois a obra está em fase final de conclusão. Estamos priorizando a segurança e conforto a comunidade, vereadores e servidores.

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade. A aquisição deste Material Impacta diretamente pela



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

necessidade de atender a demanda do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no que diz respeito necessidade de acomodação do público durante as reuniões e sessões.

Considerando que no caso em tela é necessário o uso do pregão na forma presencial, vez que patente a conveniência e oportunidade ao interesse público, privilegiando-se os princípios constitucionais da razoabilidade, celeridade e economicidade, frente ao fato de que o objeto a ser contratado não se reveste de complexidade, havendo vantagem para a administração na utilização de procedimento para a referida contratação/aquisição, sem que isso represente qualquer prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou à preservação da economia de escala, bem como a urgência no fornecimento.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Os equipamentos/materiais permanentes deverão estar em linha de produção pelo fabricante e possuir assistência técnica autorizada no território nacional, devendo os custos de reparo no período da garantia técnica ser arcados pelo Contratado.

4.2. Os equipamentos/materiais permanentes deverão ter garantia técnica mínima constante das especificações do produto conforme as certificações exigidas neste Temo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) o CONTRATADO fornecerá os equipamentos/ materiais permanentes mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal de Taperoá em no máximo **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento. **Podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias. Sendo que para a prorrogação, a empresa deverá apresentar documento comprobatório para justificativa do atraso.**

b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) os equipamentos/materiais permanentes devem ser entregues, conforme Cronograma de Fornecimento emitido pelo Contratante, através do Gabinete da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8cd05aee40815

- d) os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta.
- e) o Contratado se compromete a entregar os equipamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos previstos no Edital.
- f) apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- g) todo o produto desgastado deverá ser trocado pelo fornecedor.
- h) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- i) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- j) em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- l) o material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- m) o material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- n) não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- o) em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for adquirido.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços equipamentos/materiais permanentes são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo que será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. Os prazos deste Contrato terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

12.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

12.11. Fornecer o material conforme especificações.

12.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Contratante.

12.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

12.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

12.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

12.19. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 05 anos.

12.20. Laudo, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia segundo Portaria / MTP n2 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional, que comprovando especialização, para emissão do respectivo laudo.

12.21. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação.

12.22. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Apresentar juntamente com o Certificado o relatório de ensaio.

12.22. A Contratada deve realizar além da entrega do objeto em perfeitas condições, a montagem e instalação no local indicado no Edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços obtidos neste processo foram levantados a partir cotações com fornecedores de equipamentos compatíveis com a descrição.

15.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Diretora da Câmara de Taperoá, a Sra. Jociara dos Santos de Jesus.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Proposta de Orçamento

8 mensagens

Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

31 de julho de 2024 às 14:35

Para: Thermas Metal e Couro <Thermas.vendas2@outlook.com>, Elite Moveis <elitemoveis2015@hotmail.com>, Flex Bahia Moveis <flexbahiamoveis@gmail.com>

Prezados, boa tarde!

Encaminhamos em anexo proposta de orçamento;

Cordialmente,

Jociara dos Santos

- Diretora -

2 anexos **Orçamento de cadeiras e longarinas.docx**
116K **ADENDO ÚNICO CADEIRAS.docx**
455K

Flex Bahia Moveis <flexbahiamoveis@gmail.com>

31 de julho de 2024 às 16:54

Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

Boa tarde!

Segue cotação solicitada. Por favor, acusar o recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇ. TAPEROA.pdf
76K

Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

31 de julho de 2024 às 19:33

Para: Flex Bahia Moveis <flexbahiamoveis@gmail.com>

Cotação recebida.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Elite Moveis <elitemoveis2015@hotmail.com>

2 de agosto de 2024 às 11:15

Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

De: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 31 de julho de 2024 17:35**Para:** Thermas Metal e Couro <Thermas.vendas2@outlook.com>; Elite Moveis <elitemoveis2015@hotmail.com>; Flex Bahia Moveis <flexbahiamoveis@gmail.com>**Assunto:** Proposta de Orçamento



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA CMP.pdf**
194K

Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>
Para: Elite Moveis <elitemoveis2015@hotmail.com>

2 de agosto de 2024 às 11:36

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>
Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>, Elite Moveis <elitemoveis2015@hotmail.com>, Flex Bahia Moveis <flexbahiamoveis@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 15:12

Orçamento solicitado

É um prazer atendê-lo, sua preferência nos inspira a melhorar sempre. Obrigado!"

De: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 31 de julho de 2024 14:35
Para: Thermas Metal e Couro <Thermas.vendas2@outlook.com>; Elite Moveis <elitemoveis2015@hotmail.com>; Flex Bahia Moveis <flexbahiamoveis@gmail.com>
Assunto: Proposta de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento de cadeiras e longarinas.pdf**
342K

Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>
Para: Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>

2 de agosto de 2024 às 15:38

Boa tarde! Orçamento recebido, mas a data está 02 de julho de 2024. Por gentileza retificar e me reenviar.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>
Para: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 15:44

segue orçamento retificado. por favor desconsiderar o anterior.

É um prazer atendê-lo, sua preferência nos inspira a melhorar sempre. Obrigado!"

De: Câmara Municipal de Taperoá <cmtaperoa@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 2 de agosto de 2024 15:38
Para: Thermas Metal e Couro <THERMAS.VENDAS2@outlook.com>
Assunto: Re: Proposta de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento de cadeiras e longarinas (1).pdf**
342K

Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPO - BA
19.522.415/0001-53



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

EMPRESA: AF BRITO MOREIRA		
END. COMERCIAL: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº02		UF:BAHIA
CEP: 48450-000	FONE/FAX:3435-1215	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:114.287.214	CNPJ:19.522.415.0001-53	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL: AGENOR FELIPE BRITO MOREIRA	

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.000,00	6.000,00
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.600,00	36.400,00
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios:	und	01	2.300,00	2.300,00

Assinado de forma digital
por AF BRITO
MOREIRA:19522415000153
Dados: 2024.08.02 15:41:42
-03'00'
AF BRITO
MOREIRA:19522
415000153



AF BRITO MOREIRA LTDA - EPP
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 02, SALA, CIPO - BA
19.522.415/0001-53

Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

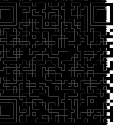
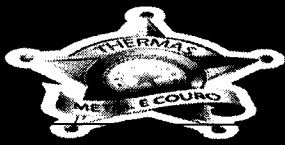
	05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.				
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	2.830,00	28.300,00
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. <input type="checkbox"/> espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. <input type="checkbox"/> base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. <input type="checkbox"/> acabamento: cromado. <input type="checkbox"/> braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	03	2.100,00	6.300,00
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no	und	11	3.360,00	36.960,00



	<p>buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>				
7	<p>Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e</p>	und	01	3.220,00	3.220,00



	instalada pronta para uso.				
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD):</p>	und	01	1.950,00	1.950,00



revestida em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.

TOTAL: R\$ 121.430,00 cento e vinte e um mil quatrocentos e trinta reais)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Cipó-Bahia, 02 de agosto de 2024

**AF BRITO
MOREIRA:195
22415000153**

Assinado de forma digital
por AF BRITO
MOREIRA:19522415000153
Dados: 2024.08.02 15:42:59
-03'00'

Responsável Legal
Agenor Felipe Brito Moreira
CPF 025.060.145-19
CNPJ: 19.522.415/0001-53
AF BRITO MOREIRA

ELITE MÓVEIS



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
 Acesse em: https://e.lum.br/pep/4bep7v4h4h4D0e-saam-Código-do-documento-80m1f011-9a82-4a57-91f7-8c05aacc4815

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROA
Jociara dos Santos
- Diretora

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL Ailton Soares da Silva Pereira EIRELI-ME					
CNPJ 22.332.909/0001-80			INSCRIÇÃO ESTADUAL 124.256.262		
ENDEREÇO RUA LAURO DE FREITAS N° 86 SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR-BA. CEP. 41.500-190					
TELEFONE (71) 2136-9778			EMAIL elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com		
VALIDADE DA PROPOSTA:					
1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.300,00	6.600,00
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.430,00	34.020,00
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	2.750,00	2.750,00
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	3.020,00	30.200,00
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. Espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. Base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma,	und	03	2.200,00	6.600,00

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA – EIRELI-ME
 RUA LAURO DE FREITAS N° 86 SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR-BA. CEP. 41.500-190
 CNPJ N° 22.332.909/0001-80 INSC. EST.124.256.262
 TEL: (71) 2136-9778
elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com



ELITE MÓVEIS

Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicam.br.gov.br/epv/validarDoc.aspx?cam=Código do documento: 80art01+9ar2-4ar7-9117-8ar05arce48815>

	furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11	3.500,00	38.500,00
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	3.490,00	3.490,00
8	Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material	und	01	2.150,00	2.150,00



ELITE MÓVEIS

Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e-cam.br.gov.br/epi/validarDoc.aspx?Codigo=documento=86911011-9a82-4157-9117-6c05aac40815>

	<p>sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregues montada e instalada pronta para uso.</p>				
--	---	--	--	--	--

TOTAL:124.310,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e dez reais).

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, taxas, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.
PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS: conforme exigências do Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.
Garantia: conforme exigências do Edital.

Salvador-BAHIA 30 de julho de 2024

Ailton Soares da Silva Pereira EIRELI-ME
CNPJ N° 22.332.909/0001-80.

Ailton Soares da Silva Pereira EIRELI-ME
CNPJ N° 22.332.909/0001-80

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA – EIRELI-ME
RUA LAURO DE FREITAS N° 84 SÃO CRISTOVÃO, SALVADOR-BA. CEP. 41.500-190
CNPJ N° 22.332.909/0001-80 INSC. EST.124.256.262
TEL: (71) 2136-9778
elitemoveis2015@hotmail.com elitemoveis45@gmail.com



EMPRESA:FLEX BAHIA MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA		
END. RUA CRUZ E SOUZA Nº 02 SALA 104, ACUPE DE BROTA, SALVADOR		UF:BA
CEP:40.280-290	FONE/FAX: (71) 3019-8827	CONTATO: CARLOS FERNANDO
INSC. ESTADUAL: 111.943.687	CNPJ: 18.923.617/0001-44	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS	REPRESENTANTE LEGAL:CARLOS FERNANDO	

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira presidente a/ruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.110,00	6.220,00
2	Cadeira diretor a/ruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.390,00	33.460,00
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viana - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	2.605,00	2.605,00
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	2.930,00	29.300,00
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. Espuma: do assento	und	03	2.040,00	6.120,00



	70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. acabamento: cromado. braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas. plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor. o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11	3.410,00	37.510,00
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	3.420,00	3.420,00
8	Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna	und	01	2.090,00	2.090,00



	<p>ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
--	--	--	--	--	--

TOTAL: 120.725,00 (cento e vinte mil setecentos e vinte e cinco reais).

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



Condições:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Em até 30 dias.

Local de entrega: No endereço mencionado no pedido de compra.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias.

Contato: Carlos Fernando

Salvador, 31 de julho de 2024

Carlos Fernando Lima Pinheiro
Representante Responsável
RG: 08.707.007-31 SSP/BA
CPF: 819.406.535-68

18.923.617/0001-44

FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI-NE

Rua Cruz e Souza, nº 02 - Edif. Galeria
Horizonte, Sala 104 - Acupe de Brotas

CEP.: 40290-280

SALVADOR-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

CONSOLIDAÇÃO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

Taperoá/BA, 06 de agosto de 2024.

Em atendimento à determinação do Presidente desta Casa Legislativa, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feita por este servidor público

FONTES CONSULTADAS

Em conformidade com os parâmetros estabelecidos na IN nº 65/2021 do Ministério da Economia, solicitamos orçamentos a três Empresas do ramo de atividades do objeto em tela, através de e-mails. Ressaltamos que foram encaminhados e-mails para novos fornecedores encontrados no nosso banco de dados e não obtivemos retorno.

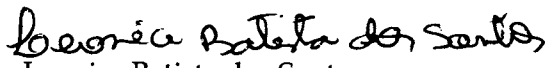
A estimativa foi elaborada através de valores extraídas dos e-mails recebidos pelas empresas.

FLEX BAHIA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ Nº 18.923.617/0001-44
VALOR R\$ 120.725,00

AILTON SOARES DA SILVA PEREIRA LTDA
CNPJ Nº 22.332.909/0001-80
VALOR R\$ 124.310,00

AF BRITO MOREIRA LTDA
CNPJ Nº 19.522.415/0001-53
VALOR R\$ 121.430,00

Após pesquisa de preços, fica constatado que houve o preço médio global estimado R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).


Leonice Batista dos Santos
Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Diretora, Jociara dos Santos de Jesus, da Câmara Municipal de Taperoá - Bahia, por autorização do Presidente desta Casa, vem pelo presente autuar este processo administrativo sob o n.º. 19/2024 para fins do Pregão Presencial n.º. 001/2024, objetivando a Contratação da aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

Diante da documentação recebida, verifico o seguinte:

- Descrição clara e suficiente do objeto;
- Justificativa da necessidade da aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA;
- Autorização do Senhor Presidente para a deflagração do processo Administrativo;

Taperoá/BA, 07 de agosto de 2024.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

COMUNICACAO INTERNA

Ilm^a. Sr^a. Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, autorizar a abertura de processo administrativo visando contratar empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA, a fim de que vossa senhoria possa executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Taperoá - BA, 07 de agosto de 2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

Taperoá - BA, 07 de agosto de 2024.

Ilmº Srº Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2

Prezado Senhor,

Venho, através deste, solicitar que seja informado a esta Comissão de Licitação se existem recursos orçamentários próprios para assegurar o pagamento de obrigações decorrentes da Contratação de Empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA, no médio global estimado Lote 1 e 2 no valor de R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Confiante no atendimento do presente, aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA.
Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à Contratação de Empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária.

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL	ELEMENTO DE DESPESA		
01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	R\$ 122.154,87

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Taperoá - BA, 08 de agosto de 2024.

Cristiano da Silva Almeida
CRC/BA nº 023540/O-2



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021. Pregão Presencial. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Ressalvas e/ou recomendações.

DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo, que tem por finalidade a seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- a) Estudo Técnico Preliminar justificando a necessidade da contratação;
- b) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- c) Termo de Referência aprovado pela autoridade competente;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- e) Orçamento da contratação e planilhas de preços;
- f) Declaração de existência de recursos orçamentários;
- g) Designação de Pregoeira e equipe de apoio;
- h) Minuta do edital e anexos.

É a síntese do necessário.

DA ANÁLISE JURÍDICA



1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes, observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.



Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo Presencial de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.



Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

No caso vertente a Controladoria Geral do Município realizou a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, razão pela qual recomendamos ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.

3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme detalhamentos abaixo. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no



mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inciso XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas, que contém as principais necessidades, justificativas e exigências referentes à contratação.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.



Essa investigação inicial é expressamente demandada no art. 18, I e §1º, I da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022, que estabelece os elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu inciso III, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no inciso V.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, a ser interpretado em consonância com a Lei n. 14.133, de 2022, devendo portanto ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (artigo 11, I, Lei n. 14.133, de 2021)

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa em seu Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Uma vez identificada a necessidade administrativa, o próximo passo é buscar soluções que tenham o potencial de atendê-la. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma



outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 44 da Lei nº 14.133, de 2021, determina que a Administração promova a avaliação dos custos e benefícios das opções de compra e locação de bens, quando ambas as soluções foram viáveis, de modo a indicar a alternativa que se revelou mais vantajosa no caso concreto. Neste ponto, ressalte-se que a vantajosidade deve considerar o ciclo de vida do objeto, nos termos dos artigos 11, I e 18, VIII, da mesma lei.

Assim, essa prospecção e avaliação deverá ser realizada, ainda que leve à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Em vista do exposto, registra-se que no caso concreto, o órgão consignou através da fase interna realizou a busca por soluções de mercado, justificando-se a necessidade da presente licitação.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação,



sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

No caso dos autos e a despeito da tecnicidade do assunto, aparentemente o órgão definiu o objeto de forma a contemplar os elementos acima.

8. DEMAIS ASPECTOS LIGADOS À DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Por fim, convém observar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Pelo contrário, permanece ampla a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Deve-se ressaltar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia



utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está suficientemente demonstrada.

8.2 PARCELAMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

(...) (grifou-se)

Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;



II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo art. 40, em seu parágrafo terceiro:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens sejam considerados indivisíveis, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Por outro lado, a disposição de um objeto em tese indivisível em um mesmo item (como nos casos de aquisição com instalação, por exemplo), ou a agregação de itens em um grupo, pode vir a caracterizar a não observância do referido princípio, demandando, necessariamente, justificativa por parte do órgão ou entidade.

Ainda nesse tocante, a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo pode vir a comprometer a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa, caso seja possível a contratação de itens isolados e a não contratação de outros. Nesses casos, seria



cabível aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras dos §§1º e 2º do artigo 82, que disciplina o Sistema de Registro de Preços:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a Administração pretende promover a licitação de um item de objeto, em tese, indivisível, portanto, a agregação de itens em um grupo tem apresentado motivação idônea para tanto.

8.3 ANÁLISE DE RISCOS

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à Identificação e Avaliação de Riscos, que oferece orientações elaboradas base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. É certo que tais recomendações devem ser incorporadas no planejamento desta contratação.

Além disso, a Administração deve se atentar para a possibilidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XVII) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103), o que deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a



possibilidade de elevação dos custos da contratação. Em caso de dúvidas, esta unidade jurídica poderá ser consultada.

No caso concreto, a Administração não elaborou análise de riscos, sendo conveniente ressaltar que poderá constar do Contrato Administrativo tal cláusula.

8.4 ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no inciso ... do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências no que tange à priorização dos parâmetros acima indicados/justificativa pela observância dos parâmetros prioritários indicados nos incisos I e II do §1º do art. 23 supra indicado. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

Assim, houve realização de pesquisa nos termos descritos nas normas aplicáveis, sendo conveniente ressaltar que, aparentemente, foi analisado criticamente pelo setor responsável, que consignou estar de acordo com os valores de mercado.

8.5 ORÇAMENTO

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

No caso concreto, a instrução processual revela que a Administração não divulgou o orçamento estimado, uma vez que para licitações que utilizam o sistema de registro de preços, tal divulgação não se faz necessária.

8.6 TERMO DE REFERÊNCIA



O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Ademais, o Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022.

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;

IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;



VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Parágrafo único. (...)

No caso vertente, não há manifestação do Órgão assessorado acerca da incidência de previsões de sustentabilidade, o que solicitamos seja sanado ou apresentada motivação administrativa para a não incidência.

8.7 DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

8.8 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.



No caso concreto, o tema foi tratado de forma suficiente no TR.

8.9 MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Com base na exigência do art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

- I) modalidade de licitação;
- II) critério de julgamento;
- III) modo de disputa; e
- IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, o tema foi tratado na fase de planejamento.

8.10 OBJETIVIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele (o objeto) possui.

A exigência de qualificação técnica-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações (conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal), então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame. O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% do valor estimado da contratação, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.



Já a comprovação da qualificação técnica-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos, e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% do quantitativo previsto, conforme art. 67, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

O item 13.4 deverá ser redigido com maior clareza, de modo a evitar interpretações diversas pelos licitantes. Em suma, aparentemente, pretende-se a apresentação de possuir em seu quadro técnico: 01 (um) Engenheiro Sanitarista, ou um Engenheiro de Segurança do Trabalho, ou 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, ou 01 (um) Engenheiro Agrônomo, ou 01 (um) Administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado de forma adequada no TR.

8.11 MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

A motivação, a justificativa, a indicação das parcelas de maior relevância/valor, requisitos de qualificação econômico-financeira, critérios de pontuação, julgamento das propostas e participação ou não de consórcio, exigidos pelo art. 18, inciso IX, constam do processo.



8.12 DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA

A adoção de certame exclusivo para ME/EPP (e equiparados) ou mesmo as cotas de 25% podem ser afastadas. A própria LC 123/2006 estipulou situações que justificam a não adoção, nesses certames, de competitividade restrita.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
(Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

8.13 MARGENS DE PREFERÊNCIA

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas em seu art. 26:

Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:



I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento).

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

No caso concreto, a minuta de edital revela que a Administração realizará licitação com margem de preferência para empresas situadas no local,

8.14 CLÁUSULA COM ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM DATA-BASE VINCULADA À DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de



um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração estabeleceu índice de reajustamento de preço conforme exigência legal.

8.15 MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

8.16 DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação da Pregoeira e da equipe de apoio.

8.17 PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.



DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, desde que cumpridos os pontos resumidamente elencados nos parágrafos acima.

À consideração superior.

Taperoá - Bahia, 08 de agosto de 2024.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

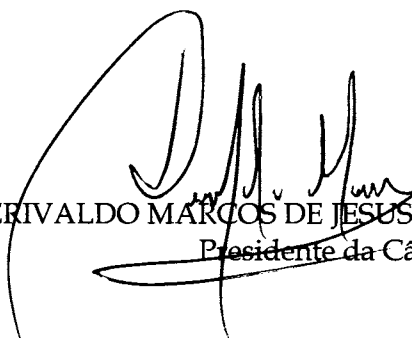
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

Taperoá - BA, 08 de agosto de 2024.

À Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Taperoá.

Em virtude da necessidade de contratar empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA, solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epigrafe e emitido Parecer conclusivo assegurando o atendimento as disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



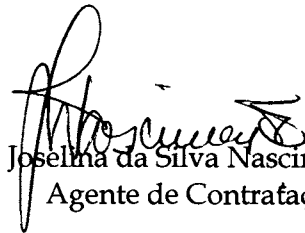
Processo: 21281e24 - Doc: 70 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:17
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 80a1f011-9a82-4a57-9f17-8c05aee40815

AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, nesta data, na Câmara Municipal de Taperoá registro o Processo Administrativo nº 19/2024 como correspondente ao Pregão Presencial Nº 001/2024.

Outrossim, com vistas ao cumprimento dos publicidade exigidos na Lei nº14.133/93, emito a Aviso de Contratação Direta e o público no Diário.

Taperoá - BA, 08 de agosto de 2024.


Joselma da Silva Nascimento
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Taperoá, por intermédio da Agente de Contratação, designada pelo DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Pregoeira designada para a condução do certame: **Joselina da Silva Nascimento**, DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 26/08/2024

HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS USB0A_25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e33012-b453-4be3-8526-644dc30102c44

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá estar ciente de todas as condições previstas neste edital.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante a sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.4.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
- 4.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.4.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.4.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.4.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epm/validarDocumento.aspx?Codigo=1335b12-1e53-4e18-8526-6660284>

- 4.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 concorrendo entre si;
- 4.4.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores em condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.4.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21/281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/validaDocumento.do> Documento: 19e33507-b453-4be3-8509-06bba402c44

- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios, determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe de habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- 6.1. Habilitação Jurídica;
 - 6.2. Qualificação econômico-financeira;
 - 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 6.4. Qualificação técnica e
 - 6.5. Documentação complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validar>
Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dc6e412c44

6.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

- Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- Ata de Fundação;
- Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281.e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 183352-b453-4b-e98526-64dcba402c44

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato/ ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado por: DENIVALDO MARQUES JESUS DOS SANTOS
Assinado em: 2024/08/20 10:21:18
Assinatura: 19e35b12-1e55-31e4-8526-64dcba402c44

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16. A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.17. Documentação complementar:

6.17.1.O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Taperoá, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do Anexo III, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Taperoá com apoio técnico e operacional de seus servidores e consultores/assessores.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, ao e-mail disponibilizado pela Comissão de Licitações.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral serão publicados no Diário Oficial, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir: RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.shtm> Código do documento: 43-8526-6404-402c44

- 9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.
- 9.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 10.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo IV, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 10.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 10.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epm/validaDoc.aspx?Codigo=1835b12-b453-49e0-98526-64dcb00214>

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-4d53-4bbe-8526-64deba402c44

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão dar seus lances, que serão registrados em Ata.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

14.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

14.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

14.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

14.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Taperoá, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 19e33b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

18.5.1. É facultado aA Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e33b12-b453-4be3-8526-64dcb4a02c44

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, A Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 19e33b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, A Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, A Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb9402c44

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira procederá na forma prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do e-mail da Comissão: cmtaperoa@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1.A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- Número do processo e do pregão;
- E-mail válido e telefone para contato;
- Dados bancários e chave PIX;
- Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando A Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queirãem ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço cmtaperoa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento assinado digitalmente por: DERYVAN DO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/portal/licitacao/secao>
Codigo do documento: 1955b12-b453-3e3-8526-64dcba402c44

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do e-mail da Comissão licitacaoamarasaj@hotmail.com. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente aA Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

23.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 alínea “b”, o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21/281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validarDocumento>
Documento: 19e6b12-f453-4be3-b52c-64dcba40204

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado o vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2023).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Taperoá.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantêm as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE

25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por DERIVADO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código de Documento: 19153b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não seja(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 202312101534b3852664dcb102c44

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicionais à Câmara Municipal de Taperoá.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validar>
Doc. sem código documento: 6833b127-0153-4bec-9526-64dd1440c44

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.br/pp/validar> ou em Código de Verificação do Documento: 19e35b12-b353-4bc3-8526-6c6cb4a02c44

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal e instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/hppp/validarDocumento> Código do Documento: 19e32-b453-4b63-8526-66ebcb02c44

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deve ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/portal/licitacao/Doc/seam/Gestao/Consulta/ConsultaDocumento>: 19e335d2-b453-4bc3-8526-64dcba402c44

LSBOA 25/09/2024 10:21:18

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21/281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado e Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 16:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ppp/validar> Código do documento: 19e33b12-1153-4b62-8826-644dbaf02c44

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validar/validarDoc.seam> Código do documento: 18335b12-b453-85b-64dc-b002c44

- 30.2.1. advertência;
- 30.2.2. multa;
- 30.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 30.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71
Documento assinado Digitalmente por: JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2020 10:21:18
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/portal/licitacao/proc.seam> Código de Verificação: 19e35be3-1854-41e3-9526-64dcbaf02c4

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281.e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b4533b1e-8526-644dba402c44

licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de

Habilitação

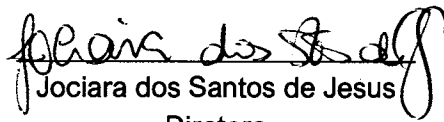
Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Taperoá – BA, 09 de agosto de 2024.


Jociara dos Santos de Jesus
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO I TÉRMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 45 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.136,66	6.273,32
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.473,33	34.626,62
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viana - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	2.551,66	2.551,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epq/validarDoc.seam> Código do documento: 19e33h12-h453-dbe3-8526-6d4dcbaf02c44

4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	2.926,66	29.266,66
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	03	2.113,33	6.339,99
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11	3.423,33	37.656,63
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível,	und	01	3.376,66	3.376,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 19e33b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

	<p>confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS:</p>	und	01	2.063,33	2.063,33



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVADO DE MÓDULOS DE JESUS DOS SANTOS LOPES - 25/09/2020 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/ep/validador> para verificar o código do documento: 13333333-3333-3333-3333-33333333

	possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.				
--	---	--	--	--	--

VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS OITENTA E SETE CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara iniciou uma reforma para melhorar a segurança física e acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção no Plenário, além da acessibilidade também tínhamos problemas estruturais, ademais o tempo de uso desgastou as cadeiras e longarinas, tendõ várias cadeiras quebradas. A urgência da aquisição das cadeiras e longarinas é importante pois a obra está em fase final de conclusão. Estamos priorizando a segurança e conforto da comunidade, vereadores e servidores.

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em beneficio de Produtividade e funcionalidade. A aquisição deste Material Impacta diretamente pela necessidade de atender a demanda do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no que diz respeito necessidade de acomodação do público durante as reuniões e sessões.

Considerando que no caso em tela é necessário o uso do pregão na forma presencial, vez que patente conveniência e oportunidade ao interesse público, privilegiando-se os princípios constitucionais da razoabilidade, celeridade e economicidade, frente ao fato de que o objeto a ser contratado não se reveste de complexidade, havendo vantajosidade para a administração na utilização de procedimento para a referida contratação/aquisição sem que isso represente qualquer prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou à preservação da economia de escala, bem como a urgência no fornecimento.

4: CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Os equipamentos/materiais permanentes deverão estar em linha de produção pelo fabricante e possuir assistência técnica autorizada no território nacional, devendo os custos de reparo no período da garantia técnica ser arcados pelo Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 Documento Assinado Digitalmente por: DEBORA ALVARO DE JESUS DOS SANTOS - 09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 121453-4be3-9226-64dc-002c44

4.2. Os equipamentos/materiais permanentes deverão ter garantia técnica mínima constante das especificações do produto conforme as certificações exigidas neste Temo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

O CONTRATADO fornecerá os equipamentos/ materiais permanentes mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal de Taperoá em no máximo **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento. **Podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias. Sendo que para a prorrogação, a empresa deverá apresentar documento comprobatório para justificativa do atraso.**

b) a “Ordem de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento, assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

c) os equipamentos/materiais permanentes devem ser entregues, conforme Cronograma de Fornecimento emitido pelo Contratante, através do Gabinete da Presidência.

d) os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta.

e) o Contratado se compromete a entregar os equipamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos previstos no Edital.

f) apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.

g) todo o produto desgastado deverá ser trocado pelo fornecedor.

h) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.

i) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Ordem de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

j) em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/pp/validarDoc.shtm> com Código do documento: 1333b12-b453-4be3-9526-64dcb402c44

l) o material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

m) o material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

n) não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

o) em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

6.1. O fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir da assinatura do Contrato.

6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for adquirido.

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços equipamentos/materiais permanentes são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo que será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. Os prazos deste Contrato terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. UNIDADE FISCALIZADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validar_documento: 19e33bba-b-8-3e38526-64dcba402c4

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 12.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 12.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota Empenho.
- 12.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 12.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 12.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicionais à Contratante.
- 12.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 12.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 12.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- 12.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 12.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIV ALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validador_sistema_documento

12.19. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 05 anos.

12.20. Laudo, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 Ergonomia segundo Portaria / MTP n2 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR 17 contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional, que comprovando especialização, para emissão do respectivo laudo.

12.21. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação.

12.22. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado, garantindo o atendimento a conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523, ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Apresentar juntamente com o Certificado o relatório de ensaio.

12.22. A Contratada deve realizar além da entrega do objeto em perfeitas condições, a montagem e instalação local indicado no Edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

15.1. Os preços obtidos neste processo foram levantados a partir cotações com fornecedores de equipamentos compatíveis com a descrição.

15.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Diretora da Câmara de Taperoá, a Sra. Jociara dos Santos de Jesus.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ



CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ADENDO ÚNICO

ILUSTRAÇÃO (LAY OUT)

ITEM 1:	
ITEM 2:	
ITEM 3:	





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	
ITEM 4	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

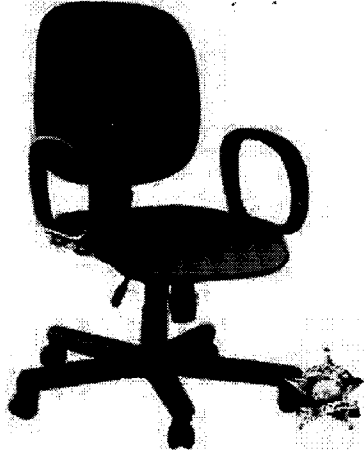
CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

ITEM 5

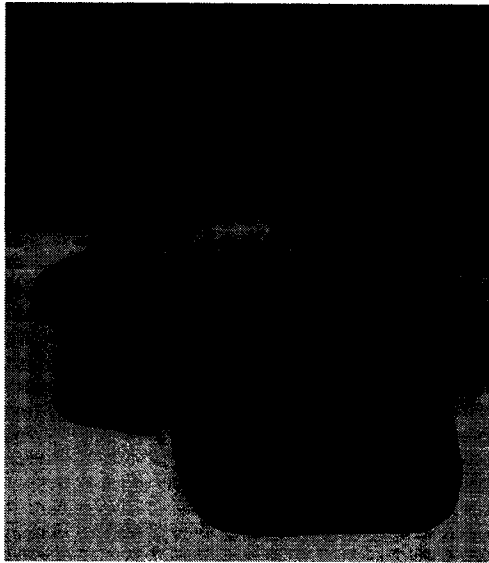
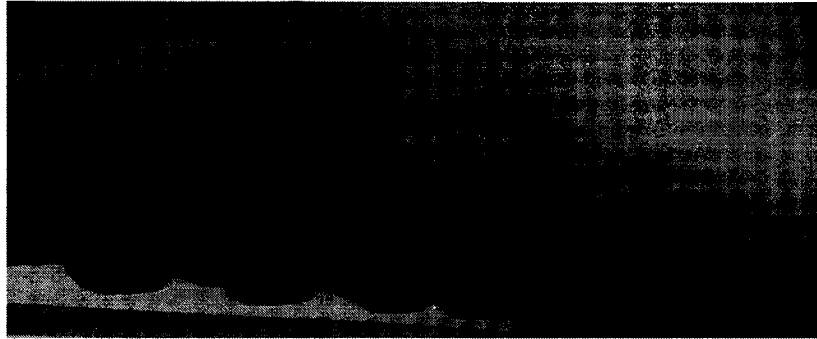


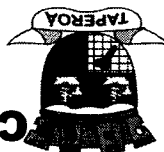
ITEM 6





Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4bec-8526-64dcbaa02e44

ITEM 8	ITEM 7
	



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ÂPÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A reforma do Plenário encontra-se em fase de conclusão e então se faz necessária a compra das Cadeiras e Longarinas para oferecer maior organização e comodidade ao público que frequentará o local.

2. REQUISITANTE

➤ Gabinete da Presidência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara iniciou uma reforma para melhorar a segurança física e a acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção no Plenário, além da acessibilidade também tínhamos problemas de cupins na madeira, acontece que a alimentação do cupim é baseada em materiais que contenham celulose em sua composição e a madeira é o principal alvo deste inseto. A estrutura era toda de madeira, o desgaste com as longarinas ocorreu da mesma forma, tendo várias cadeiras quebradas. A urgência na aquisição das Cadeiras e Longarinas é importantíssimo pois a obra do Plenário está em fase de conclusão. Estamos priorizando a segurança e conforto à comunidade, vereadores e servidores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validarDoc> e seu código do documento: 19153b19b454bce852694dc8b4024

ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação, prazo mínimo de cinco anos de garantia.

A entrega dos bens será efetuada no prazo de 10 (deze) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, no endereço Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h às 16h30.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, em decorrência da reforma do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a aquisição das cadeiras e longarinas, incluindo montagem, com período mínimo de garantia de 05 anos, rede de assistência técnica no Estado da Bahia para substituição das atuais que se encontram desgastadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

A necessidade de troca se dar em razão das mesmas, devido o tempo de utilização estão desgastadas, rasgadas algumas quebradas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda da Câmara Municipal de Taperoá.

7.2. Sabe-se que estes quantitativos, são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

7.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.136,66	6.273,32
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.473,33	34.626,62
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente	und	01	2.551,66	2.551,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb4a402c44

	costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm - dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.				
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	2.926,66	29.266,66
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo.	und	03	2.113,33	6.339,99



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e33b12-b453-4be3-8526-64dcb4a402c44

	Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11	3.423,33	37.656,63
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo	und	01	3.376,66	3.376,66



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb9a02c44

	<p>16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06</p>	und	01	2.063,33	2.063,33



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb9a402c44

	<p>mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
--	--	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor total para à contratação do presente objeto é de **R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

8.2. Foi utilizado, como método para obtenção do preço a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos de pesquisa de preços, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e33b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será dividida em parcelas para manter-se a técnica e economicamente viáveis, e obter o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A entrega deverá ser única conforme a demanda do solicitante, visto que será a presente contratação para evento único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O objeto do certame já compreende o fornecimento, montagem e instalação, não havendo necessidade de contratações correlatas.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. Não foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade. A aquisição deste Material impacta diretamente pela necessidade de atender a demanda do Plenário de provisionamento da Câmara Municipal de Vereadores, no que diz respeito à necessidade de acomodação dos nossos Vereadores, servidores e usuários durante as reuniões e sessões.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcba402c44

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Em relação ao objeto da contratação proposta, informo que existe necessidade de instalação (fixação) das cadeiras e longarinas no recinto do Plenário para a segurança dos usuários.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

a) Designar fiscal e gestor de contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO PRESENCIAL mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício e logística considerada.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

*Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb4a402c44

Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	

Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	
Na abertura do processo de licitação, prevendo-se de contratação, equipe de apoio e Equipe de necessidade de frequentes respostas a recursos planejando impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitando antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Equipe de planejamento e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
s da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-644db4a402c44

Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Gabinete da Presidência
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Gabinete da Presidência



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.
- para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcbaf402c44

ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:	E-MAIL:	
OBJETO:			

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS					
1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02		
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14		
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento	und	01		



	<p>com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - *49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>					
4	<p>Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	10			
5	<p>Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas</p>	und	03			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb402c44

	diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11			
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em	und	01			



	<p>espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>					
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório</p>	und	01			



<p>em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do</p>					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não caber quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ-BA E A EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Taperoá-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

1	Cadeira presidente a/ruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02			
2	Cadeira diretor a/ruim gô/ada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de	und	14			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



	50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01			
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10			
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica	und	03			

Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb402c44



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 71 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.licm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e35b12-b453-4be3-8526-64dcb402c44

	<p>com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>					
6	<p>Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	11			



7	<p>Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>	und	01			
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material</p>	und	01			



<p>sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01</p>					
--	--	--	--	--	--



(um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.					
---	--	--	--	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a)
- b)
- c)

6.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)
- b)
- c)

6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia-ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.
- 9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.
- 9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.
- 9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



3. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

16.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei n.º 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

16.3.1. BEM 1..... Valor

16.3.2. BEM 2Valor

16.3.3. ...

16.3.4. TOTAL Valor total



16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

16.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos



prescritivos aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Taperoá-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taperoá -BA, de..... de 20xx

CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____



DIÁRIO OFICIAL



IM PUBLICACOES
LTDA:219042030
00182

Câmara Municipal de Taperoá - Bahia

ANO XII - Edição Nº 276

BAHIA - 09 de Agosto de 2024 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Processo: 21281e24 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://atm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3041524-b2fc-43fb-a0e2-dd904c45737c

Câmara Municipal de Taperoá publica:

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - PREÂMBULO**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.327/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site www.camarataperoa.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024****PRÉAMBULO**

A Câmara Municipal de Taperoá, por intermédio da Agente de Contratação, designada pelo DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no Diário Oficial, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, Seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência**, nos termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislação aplicável. Pregoeira designada para a condução do certame: **Joselina da Silva Nascimento**, DECRETO Nº 001 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 26/08/2024

HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá estar ciente de todas as condições previstas neste edital.
- 4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.4. Não poderão participar deste Pregão:
 - 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.4.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
 - 4.4.3. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;
 - 4.4.4. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 4.4.5. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
 - 4.4.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
 - 4.4.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.4.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.4.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.4.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.4.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.4.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.7 e 4.4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.7 e 4.4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO IV - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.
- 5.9. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

6.7.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. Os documentos referidos no item 6.7.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.7.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.7.5. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.7.5.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.7.5.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.7.6. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

6.7.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos/ ata de registro de preços a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.7.8. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.8. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.8.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.8.2 Prova de regularidade perante:

6.8.3. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.8.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.9. Quando o contrato/ ata de registro de preços for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.11. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.13. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.15. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.15.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.16. A Pregoeira, visando a certificação da fidedignidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, poderá realizar diligências, solicitando Cópias de Contratos e Notas Fiscais, referente ao fornecimento declarado no Atestado.

6.17. Documentação complementar:

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.17.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.7. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.17.8. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 6.17, deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Câmara Municipal de Taperoá, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

7.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do Anexo III, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7.4.O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7.6. O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Taperoá com apoio técnico e operacional de seus servidores e consultores/assessores.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, ao e-mail disponibilizado pela Comissão de Licitações.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados no Diário Oficial, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

8.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada à Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir: RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

17.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

9.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

9.2. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

9.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.8. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

SEÇÃO X – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

10.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar à pregoeira a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo IV, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

10.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.

SEÇÃO XI – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão dar seus lances, que serão registrados em Ata.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados do valor do menor lance registrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

14.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

14.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

14.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

14.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

14.10. Será assegurado nos termos do §3º do art 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Taperoá, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

SEÇÃO XVII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

17.2.2. empresas brasileiras;

17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

18.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

18.5.1. É facultado aA Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.6. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XIX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

19.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

19.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

19.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

19.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

19.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

19.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

19.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

19.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

19.10. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

19.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

19.11. 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

19.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

19.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

19.13. Por meio de e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

19.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial.

19.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

19.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), A Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

19.17. Se a proposta não for aceitável, A Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.18. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.19. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.20. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, A Pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

(www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, A Pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, A Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

SEÇÃO XXI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REFORMULADA

21.A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor deverá ser enviada por meio do e-mail da Comissão: cmtaperoa@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1.A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) E-mail válido e telefone para contato;
- d) Dados bancários e chave PIX;
- e) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.4. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII – DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando A Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

22.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso A Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

22.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão solicitar pelo endereço cmtaperoa@gmail.com

22.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio do e-mail da Comissão: licitacaocamarasaj@hotmail.com. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a A Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

22.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

SEÇÃO XXIII – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

23.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, nos termos da Lei 14.133/2021, que poderá:

- a - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d - adjudicar o objeto e homologar a licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

23.1. Sendo pronunciada a nulidade, item 23.1, alínea "c", a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tomando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.2. Em caso de revogação, item 23.1 linha "b", o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.3. Nos casos de ocorrência de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.4. Após a adjudicação e homologação, referida nos itens anteriores, será convocado a vencedor do certame para assinar o contrato/ ata de registro de preços, ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (§1º, art. 90, da Lei nº. 14.133/2023).

SESSÃO XXIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato/ ata de registro de preços, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2. Poderá ser acrescentada ao contrato/ ata de registro de preços a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

24.3. O prazo para a assinatura do contrato/ ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Taperoá.

24.4. Por ocasião da assinatura do contrato/ ata de registro de preços, verificar-se-á se a licitantes vencedoras mantém as condições de habilitação.

24.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato/ ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XXV – DO REAJUSTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 25.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 25.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 25.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 25.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 25.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 25.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada.

SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 26.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 26.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 26.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 26.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

26.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

26.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

26.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

26.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

26.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

26.11. Fornecer o material conforme especificações.

26.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Câmara Municipal de Taperoá.

26.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

26.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

26.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

26.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

26.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

26.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

26.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

26.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

26.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

26.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

26.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

26.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

26.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

26.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

26.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

26.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

26.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

27.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

27.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

27.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

27.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

27.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

27.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

27.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

27.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

27.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

27.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

27.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

27.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

27.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

27.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

27.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

27.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

27.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

SEÇÃO XXVIII- DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

28.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

28.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

28.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/9007-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

28.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

28.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

28.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

SEÇÃO XXIX - DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo em até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária em nome da proponente ou quitação de boleto bancário, por processo legal mediante a apresentação de Nota Fiscal e certidões legais.

29.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

29.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

29.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.4. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

29.5. Na situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

29.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

29.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

29.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

29.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

29.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

29.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

29.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.11. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

29.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

29.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

SEÇÃO XXX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

30.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

30.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

30.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

30.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

30.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

30.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

30.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

30.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

30.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

30.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

30.1.5. fraudar a licitação

30.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

30.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

30.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

30.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

30.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

30.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

30.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.2.1. advertência;

30.2.2. multa;

30.2.3. impedimento de licitar e contratar e

30.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

30.3.2. as peculiaridades do caso concreto

30.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

30.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

30.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

30.4.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

30.4.2. Para as infrações previstas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 29.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

30.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

30.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 29.1.4, 29.1.5, 29.1.6, 29.1.7 e 30.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1.1, 29.1.2 e 29.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

30.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 29.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

30.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

30.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

30.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XXXI- DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

31.3. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

SEÇÃO XXXI - DOS ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Anexo III – Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento

Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VI- Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII - Minuta do Contrato

Taperoá – BA, 09 de agosto de 2024.

Jociara dos Santos de Jesus
Diretora

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os quantitativos estimados a serem contratados são os adiante discriminados:

1	Cadeira presidente	atruim	assento	confeccionado	em	und	02	3.136,66	6.273,32
---	--------------------	--------	---------	---------------	----	-----	----	----------	----------

Processo: 21281e24 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assine em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3041524-b2fc-43fb-a0e2-dd904c45737c





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.473,33	34.626,62
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	2.551,66	2.551,66
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	2.926,66	29.266,66
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas. plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor. o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	03	2.113,33	6.339,99





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor. 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11	3.423,33	37.656,63
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo*16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	3.376,66	3.376,66
8	Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas	und	01	2.063,33	2.063,33



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

<p>bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
--	--	--	--	--

VALOR MEDIO TOTAL: R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara iniciou uma reforma para melhorar a segurança física e acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção no Plenário, além da acessibilidade também tínhamos problemas estruturais, ademais o tempo de uso desgastou as cadeiras e longarinas, tendo várias cadeiras quebradas. A urgência da aquisição das cadeiras e longarinas é importante pois a obra está em fase final de conclusão. Estamos priorizando a segurança e conforto a comunidade, vereadores e servidores.

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade. A aquisição deste Material Impacta diretamente pela necessidade de atender a demanda do Plenário da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Municipal de Vereadores, no que diz respeito necessidade de acomodação do público durante as reuniões e sessões.

Considerando que no caso em tela é necessário o uso do pregão na forma presencial, vez que patente a conveniência e oportunidade ao interesse público, privilegiando-se os princípios constitucionais da razoabilidade, celeridade e economicidade, frente ao fato de que o objeto a ser contratado não se reveste de complexidade, havendo vantajosidade para a administração na utilização de procedimento para a referida contratação/aquisição, sem que isso represente qualquer prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou à preservação da economia de escala, bem como a urgência no fornecimento.

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Os equipamentos/materiais permanentes deverão estar em linha de produção pelo fabricante e possuir assistência técnica autorizada no território nacional, devendo os custos de reparo no período da garantia técnica ser arcados pelo Contratado.

4.2. Os equipamentos/materiais permanentes deverão ter garantia técnica mínima constante das especificações do produto conforme as certificações exigidas neste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

a) o CONTRATADO fornecerá os equipamentos/ materiais permanentes mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal de Taperoá em no máximo **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento. **Podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias. Sendo que para a prorrogação, a empresa deverá apresentar documento comprobatório para justificativa do atraso.**

b) a "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- c) os equipamentos/materiais permanentes devem ser entregues, conforme Cronograma de Fornecimento emitido pelo Contratante, através do Gabinete da Presidência.
- d) os equipamentos/materiais permanentes deverão ser entregues das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta.
- e) o Contratado se compromete a entregar os equipamentos com observância das condições que seguem, relativas aos respectivos prazos previstos no Edital.
- f) apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.
- g) todo o produto desgastado deverá ser trocado pelo fornecedor.
- h) atraso na entrega será cobrado multa de acordo com normas legais.
- i) a CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- j) em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o fornecimento dos materiais licitados mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE, junto ao preposto indicado pela Contratada.
- l) o material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- m) o material recusado deverá ser substituído no prazo máximo 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- n) não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- o) em caso de pane, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for adquirido.





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

7. DO PREÇO

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos/materiais permanentes será o preço ofertado na proposta vencedora.

7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.3. Os preços equipamentos/materiais permanentes são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo que será de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

8. VIGÊNCIA

8.1. Os prazos deste Contrato terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Processo: 21281e24 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assinatura em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3041524-b2fc-43fb-a0e2-dd904c45737c



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

* Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

12.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

12.11. Fornecer o material conforme especificações.

12.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional a Contratante.

12.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

12.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

12.15. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

12.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

12.19. Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, com assinatura digital de pessoa devidamente acreditada, onde cite período mínimo de garantia de 05 anos.

12.20. Laudo, comprovando que o mobiliário ofertado está de acordo com a Norma Regulamentadora NR 17 - Ergonomia segundo Portaria / MTP n2 423 de 07 de outubro de 2021 atendendo aos requisitos do subitem "17.6.6 Assentos utilizados nos postos de trabalho" do item 16.6 Mobiliário do Posto de Trabalho, conforme texto da NR17, contido na portaria acima mencionada acompanhado por cópia de documento de identidade profissional, que comprovando especialização, para emissão do respectivo laudo.

12.21. Catálogo técnico, comprovando que os itens ofertados fazem parte de sua linha de fabricação.

12.22. Certificado de Conformidade emitido por uma OCP acreditada pelo INMETRO, comprovando que o fabricante tem seu processo de preparação e pintura de superfícies metálicas certificado, garantindo o atendimento e conformidade às normas ABNT NBR 8094, ABNT NBR 8095, ABNT NBR 8096, ABNT NBR 11003, ASTM D 523; ASTM D 3359, ASTM D 3363, ASTM D 7091, NBR 5841, ASTM D 2794, NBR ISO 4628-3. Apresentar juntamente com o Certificado o relatório de ensaio.

12.22. A Contratada deve realizar além da entrega do objeto em perfeitas condições, a montagem e instalação no local indicado no Edital e seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Processo: 21281e24 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assinatura: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a3041524-b2fc-43fb-a0e2-dd904c45737c



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Administração, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços obtidos neste processo foram levantados a partir cotações com fornecedores de equipamentos compatíveis com a descrição.

15.2. O Responsável pelas informações deste instrumento é a Diretora da Câmara de Taperoá, a Sra. Jociara dos Santos de Jesus.

Processo: 21281e24 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assine em: https://e.ccm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: a3041524-b2fc-43fb-a0e2-dd904c45737c





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ


CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ADENDO ÚNICO

ILUSTRAÇÃO (LAY OUT)

ITEM 1:	
---------	--







CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ


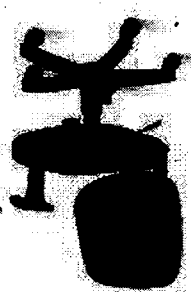
CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ITEM 2:	
ITEM 3	

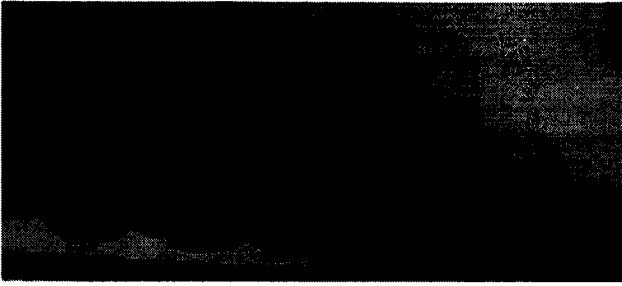



ITEM 5	
ITEM 4	

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPERÓA
 CGC: 13.070.016/0001-12
 Fones: (75) 3664 1165
 E-mail: cm taperoa@gmail.com





ITEM 7	
ITEM 6	

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPERÓA
CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmataperoa@gmail.com



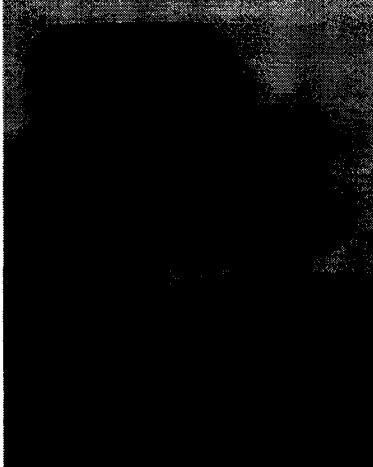


CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ITEM 8	
--------	--

**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A reforma do Plenário encontra-se em fase de conclusão e então se faz necessária a compra das Cadeiras e Longarinas para oferecer maior organização e comodidade ao público que frequentará o local.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**2. REQUISITANTE**

- Gabinete da Presidência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *

A Câmara iniciou uma reforma para melhorar a segurança física e a acessibilidade para as pessoas com dificuldade de locomoção no Plenário, além da acessibilidade também tínhamos problemas de cupins na madeira; acontece que a alimentação do cupim é baseada em materiais que contenham celulose em sua composição e a madeira é a principal alvo deste inseto. A estrutura era toda de madeira, o desgaste com as longarinas ocorreu da mesma forma, tendo várias cadeiras quebradas. A urgência na aquisição das Cadeiras e Longarinas é importantíssimo pois a obra do Plenário está em fase de conclusão. Estamos priorizando a segurança e conforto à comunidade, vereadores e servidores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação, prazo mínimo de cinco anos de garantia.

A entrega dos bens será efetuada no prazo de 10 (deze) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho, no endereço Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h às 16h30.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem é comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, em decorrência da reforma do Plenário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. Conforme a exposição dos requisitos, a descrição da solução é a aquisição das cadeiras e longarinas, incluindo montagem, com período mínimo de garantia de 05 anos, rede de assistência técnica no Estado da Bahia, para substituição das atuais que se encontram desgastadas.

A necessidade de troca se dar em razão das mesmas, devido o tempo de utilização estão desgastadas, rasgadas e algumas quebradas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda da Câmara Municipal de Taperoá.

7.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

7.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	3.136,66	6.273,32
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	2.473,33	34.626,62
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm - dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira deve ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	2.551,66	2.551,66
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a	und	10	2.926,66	29.266,66





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. <input type="checkbox"/> espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. <input type="checkbox"/> base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. <input type="checkbox"/> acabamento: cromado. <input type="checkbox"/> braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas. plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor. o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	03	2.113,33	6.339,99
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06	und	11	3.423,33	37.656,63



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	(seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.				
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	3.376,66	3.376,66
8	Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva,	und	01	2.063,33	2.063,33



Processo: 21281e24 - Doc: 72 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
 Assine em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: a3041524-b2fc-43fb-a0e2-dd904e45737c



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

<p>com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e</p>				
---	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.				
---	--	--	--	--

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

8.1. O valor total para à contratação do presente objeto é de **R\$ 122.154,87 (CENTO E VINTE E DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**.

8.2. Foi utilizado, como método para obtenção do preço a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços obtidos de pesquisa de preços, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será dividida em parcelas para manter-se a técnica e economicamente viáveis, e obter melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. A entrega deverá ser única conforme a demanda do solicitante, visto que será a presente contratação para evento único.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. O objeto do certame já compreende o fornecimento, montagem e instalação, não havendo necessidade de contratações correlatas.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

11.1. Não foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de Produtividade e funcionalidade. A aquisição destes Material impacta diretamente pela necessidade de atender a demanda do Plenário de aprovisionamento da Câmara Municipal de Vereadores, no que diz respeito a necessidade de acomodação dos nossos Vereadores, servidores e usuários durante as reuniões e sessões.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Em relação ao objeto da contratação proposta, informo que existe necessidade de instalação (fixação) das cadeiras e longarinas no recinto do Plenário para a segurança dos usuários.

13.2. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

a) Designar fiscal e gestor de contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, que neste caso não se aplica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO PRESENCIAL mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício e logística considerada.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	

Ação Preventiva	Responsável
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	Responsável
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento
RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo de licitação, prevendo-se de contratação, equipe de apoio e Equipe de necessidade de frequentes respostas a recursos planejamento impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicit antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Procuradoria e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
os da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Gabinete da Presidência
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Gabinete da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declara:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

- () O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Ass: em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b17abef-1442-4191-ab1f-5c1428743633



Processo: 21.281e24 - Doc. 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assinatura em: https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam Código do documento: 6b17abef-1442-4191-ab1f-5c1428743633



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
- () não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assinatura em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b17ab1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:	
END. COMERCIAL:	UF:
CEP:	FONE/FAX:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:	CHAVE PIX:
OBJETO:	E-MAIL:
CONTATO:	

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS					
1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e* instaladas prontas para uso.	und	02		
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14		
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão:	und	01		





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.				
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10		
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. <input type="checkbox"/> espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. <input type="checkbox"/> base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. <input type="checkbox"/> acabamento: cromado. <input type="checkbox"/> braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser	und	03		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11			
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível,	und	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	<p>confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30, pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão,</p>	und	01		





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
 Fones: (75) 3664 1165
 E-mail: cmtaperoa@gmail.com

<p>com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>					
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO¹:

¹Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente





Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assinatura em: https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6617abe1-1442-4191-ab1f-5c1428743633



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não caber quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE		

LOCAL	DATA	ASSINATURA E GARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

- Observações:**
- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
 - 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ-BA E A EMPRESA PARA XXXXXXXXXXXXXXX

A Câmara Municipal de Taperoá-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Presidente, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº xxxx/2023 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02			
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14			
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viena - pp223 assento com espuma injetada espessura da	und	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	<p>espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto, dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm + espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>				
4	<p>Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	10		
5	<p>Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas</p>	und	03		

Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
 Assinatura em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b17abe1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	prontas para uso.				
6	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	11		
7	Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa	und	01		

Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Assinatura em: https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 6b17abe1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

	confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.				
8	Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m ³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de	und	01		



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

<p>sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica: (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>					
--	--	--	--	--	--

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- a)
- b)
- c)

6.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

- a)
- b)
- c)

6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.
- 9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.
- 9.11. Fornecer o material conforme especificações.
- 9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de agentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
- 10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

2. moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. compensatória de% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com meros de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

16.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

16.3.1. BEM 1..... Valor

16.3.2. BEM 2Valor

16.3.3. ...

16.3.4. TOTAL Valor total

16.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.8 deste contrato.

16.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

16.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.10. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

16.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.16.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.16.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

16.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.20.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Taperoá-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taperoá -BA, de..... de 20xx

CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Testemunhas:

1 _____

2 _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Rua Marechal Deodoro, S/N

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1500

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6917abef-f442-4f91-ab1f-5c1428743633

ATA DA SESSÃO PARA RECEPÇÃO DOS ENVELOPES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA SEREM UTILIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, na Sala das Licitações, na Rua Marechal Deodoro, S/N, Centro, Taperoá - Bahia - Bahia, CEP. 45.430-000, reuniu-se a Agente de Contratação da Câmara Municipal de Taperoá, Joselina da Silva Nascimento e Leonice Batista dos Santos, designados pela Portaria nº. 07/2024, de 07 de fevereiro de 2024, para realização do recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do Pregão Presencial nº 001/2024, cujo objeto desta licitação constitui a aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme quantitativos e especificação constantes neste Termo de Referência.

Foi registrado que não houve impugnação ao instrumento convocatório. Saliente-se, ainda, que até o início da Sessão nenhum documento foi recebido pelo Protocolo da Câmara Municipal, endereçado a Equipe Técnica do Pregão contendo documentos referentes a esta Licitação. A Pregoeira deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse os documentos para o credenciamento, bem como os envelopes de proposta e habilitação de participação no Pregão.

CRENCIAMENTO:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	23.050.531/0001-94	Washington Luís Lima Costa
ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.163.430/0001-01	Naélio Conceição dos Santos

Dando prosseguimento aos trabalhos a Agente de Contratação solicitou do licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Não houve questionamentos. Em nada mais havendo, a Sra. Agente de Contratação encerrou a fase referente ao Credenciamento.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope "A" (PROPOSTA DE PREÇO). Conforme descrito no ANEXO VIII.

Após análise e rubrica nos documentos apresentados (Propostas de Preços) pelos presentes, foi aberta a palavra, não havendo manifestações. A Agente de Contratação e Apoio, verificaram a conformidade da proposta com os requisitos e critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referido, deliberou pela CLASSIFICAÇÃO unânime da Proposta, que faz parte integrante desta ATA.

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
---------	------	-----------------

1



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Rua Marechal Deodoro, S/N

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1500

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 6b17abef-1442-4f91-ab1f-5c1428743633

ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	41.163.430/0001-01	R\$122.136,00
JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS	23.050.531/0001-94	R\$121.640,00

FASE 03 — LANCES VERBAIS

A sessão teve prosseguimento, agora na Fase dos Lances Verbais, conforme descrito abaixo:

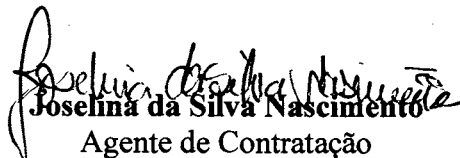
EMPRESA:	JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS	ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
PROPOSTA	R\$121.640,00	R\$122.136,00
1ª RODADA	R\$110.000,00	R\$111.400,00
2ª RODADA	R\$107.500,00	R\$108.000,00
3ª RODADA	R\$105.000,00	DECLINA

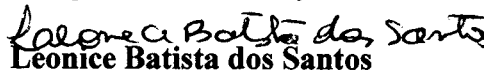
FASE 04 — HABILITAÇÃO:


A sessão teve prosseguimento com a abertura do(s) envelope(s) "B" (HABILITAÇÃO). Foi aberto assim o envelope da empresa que ofertou o menor valor.


A Agente de Contratação classificou em 1º Lugar a Empresa **JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS** – CNPJ: 23.050.531/0001-94 com a proposta no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), após lances verbais. Foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação, verificou-se que a empresa atendeu a todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnicas exigidas. A Agente de Contratação decidiu declarar vencedora a empresa, Empresa **JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS** o objeto da licitação no valor global de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

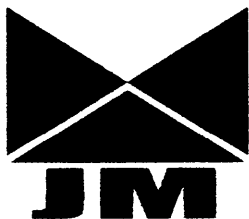
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Sra. Agente de Contrato, Apoio e Licitantes presentes. Encerrou-se a reunião lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.


Joselina da Silva Nascimento
Agente de Contratação


Leonice Batista dos Santos
Apoio


ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.163.430/0001-01


JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 6b17abef-1442-4f91-ab1f-5c1428743633

CARTA CREDENCIAL

A Empresa Jose Mario Pereira de Jesus-EPP inscrita no CNPJ 23.050.531/0001-94 Localizada na Rua Agenor Brito, sn, Centro, Ribeira do Amparo-Ba neste ato representado pelo seu Representante Legal o Senhor Jose Mario Pereira de Jesus inscrito no CPF de Nº 991.726.905-34 e RG de Nº 0721173039, Empresário, Solteiro, Brasileiro, residente na Cidade de Ribeira do Amparo- Bahia, na rua Agenor Brito sn, Centro, Cep 48450-000 nomeia e constitui, como seu Procurador o Senhor Washington Luís Lima Costa, Brasileiro, Solteiro, Representante Comercial, portador do Registro de Identidade nº 283.754-9, expedido pela SSP-BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 509.148.715-87, residente à rua Av. Sete de Setembro , nº 478, Centro, Cep 48450-000 Cipó- Bahia, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão Câmara Municipal de Taperoá - Bahia, para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Ribeira do Amparo – Bahia

26 de outubro de 2024

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.22 17:05:51 -03'00'

Representante Legal
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF 991.726.905-34 RG: 0721173039

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia

Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epqv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b17abe1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 991.726.905-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ata de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Ata de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marcostefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 1413401 1521100 1629301 1629302 1749400 3101200 3299003 3312103 3811400 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, RESTAURANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		TABELONATO DE NOTAS CIP/BA
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

Selo de Fiscalização
NO VERSO

Assinatura
JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPO / BA
 Tabelão: Klefany Colastino Fraga Carvalho
 TBL - 1751 8 8125-2088 / e-mail: tabelao@cipob.ba.gov.br

DE JESUS

Em lastimuro de verdade: **Ailma Ceni Do Nascimento**. Escreva-se Autorizada. A etiqueta só tem validade a partir da data do OR Code - CIPO - BA 7/11/2019. Valor do Alô: R\$ 5,00 Em L. R\$ 2,42
 Taxa: R\$ 2,59

2138, AB104325-6

SELO RECONHECIMENTO
<http://ba.gov.br/autenticacao>

Ailma Ceni do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipo-Ba

Handwritten signatures and initials



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

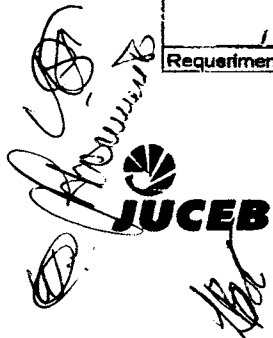
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6617abe1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Anís Comendatário) UF BA
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Estado de Anís Comendatário) UF BA
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) mariostefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4849499 4744002 4744099 4751201 4753900 4761003 4763602 4771701 4771702 4771703	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA. CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante residente no arado) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Selo de Fiscalização
no verso



Requerimento Eletrônico: 81900001266208 Página 2 de 5

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
 Tabelão: Klávisny Celestino Fraga Carvalho
 CNPJ: 07.018.213-20/1.com.br
 Rua: Rua Manoel de Sá, nº 100, Centro, CIPÓ - BA

DE JESUS

Em lastimuro de verdade: **Ata Cane Do Nascimento, Escrevente Autorizada, A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CIPO - BA 7.11/2019. Valor do At: R\$ 5.000,00 e R\$ 2.42**

Taxa: R\$ 2,98

2138-AB104322-1

SELO RECONHECIMENTO

www.juceb.ba.gov.br/autenticacao

Ata Cane do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

Handwritten signatures and initials.



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
 Tabelão: Klesiany Celestino Fraga Carvalho
 TEL.: (71) 3132-2011 / e-mail: kfraga@tjcam.ba.gov.br

Atenção: para os semelhanças (s) do N.º de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho da verdade: Assina, Cessa Do Nascimento, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R\$ 500,00 (cinco centos e 00/100 reais) Taxa: R\$ 2,69

2135.AB104321-3

SELO RECONHECIMENTO
www.tjcam.ba.gov.br/autenticidade

Atenu Cessa do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de CIPÓ-BA

Handwritten signatures and initials



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 21.281.e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6617abe1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633

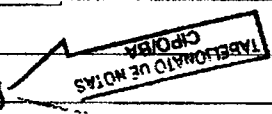
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 991.726.905-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	Código do município (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	Código do município (para a Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marlostefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 5611201 5611203 5611204 5620104 7420001 7721700 7733100 7739003 8230001 8230002	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/gerente) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81900001286208

Página 4 de 5

Selo de Fiscalização
no verso

Handwritten signatures and notes on the left side of the form.




Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
 Tabelião: Klesiany Celestino Frega Carvalho
 TEL.: (75) 3312-3000 / e-mail: matheus@tcm.ba.gov.br
 Acontecimento por semelhança da(s) nota(s) de JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
 DE JESUS

Em testemunho da verdade, Atmã Capa Do Nascimento. Escrevente Autorizada. Adquirente só tem validade acompenhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Atmã R\$ 2.420,00. Taxa: R\$ 2,58
 2138.AB104324-8

SELO RECONHECIMENTO
 Selo de Autenticidade



Atmã Capa Do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipo-Ba

Handwritten signatures and initials



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e.com.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6b17abe1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS		(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 991.726.905-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de Atão Comercial) UF BA
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (não de Atão Comercial) UF BA
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marioctefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 9521500 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>	
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	AUTENTICAÇÃO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			

Selo de Fiscalização
no verso

Handwritten signatures and stamps



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ/BA
 Tabela: Klesiany Celestino Fraga Carvalo
 TEL: (75) 34130-7448 / e-mail: klesiany@juceb.ba.gov.br

*****1*****
 *****2*****
 *****3*****
 *****4*****
 *****5*****
 *****6*****
 *****7*****
 *****8*****
 *****9*****
 *****0*****
 *****1*****
 *****2*****
 *****3*****
 *****4*****
 *****5*****
 *****6*****
 *****7*****
 *****8*****
 *****9*****
 *****0*****

Em testemunho da verdade, Ailma Cenc Do Nascimento, Escrevente Autorizada, afluente de 187 validade ecomentada de QR Cód - CIPÓ - BA 7111/2019, Valor do Ato: R\$ 500,00, Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,68
 2138.AB104323-0

SELO RECONHECIMENTO
 www.juceb.ba.gov.br



Ailma Cenc do Nascimento
 Escrevente Autorizada
 Tabelionato de Notas
 de Cipo-Ba



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



195353455



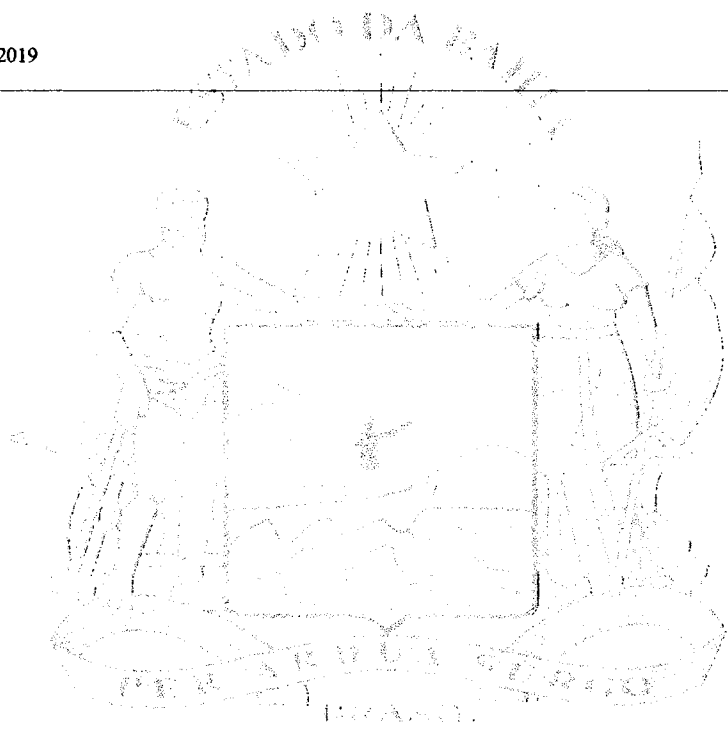
Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6917abe1-f442-4f91-ab1f-5c1428743633

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	195353455 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/11/2019



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN, Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Assinado
[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
6201-5/02 - web design.
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7724-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160422463401202
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.

4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.

4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.

3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.

1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.

1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.

1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.

1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.

4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.

4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.

4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.

4782-2/01 - comércio varejista de calçados.

4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.

4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Handwritten signature and scribbles on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

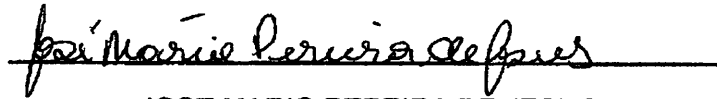
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

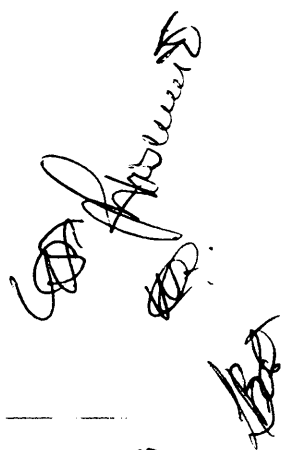
Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







218761740

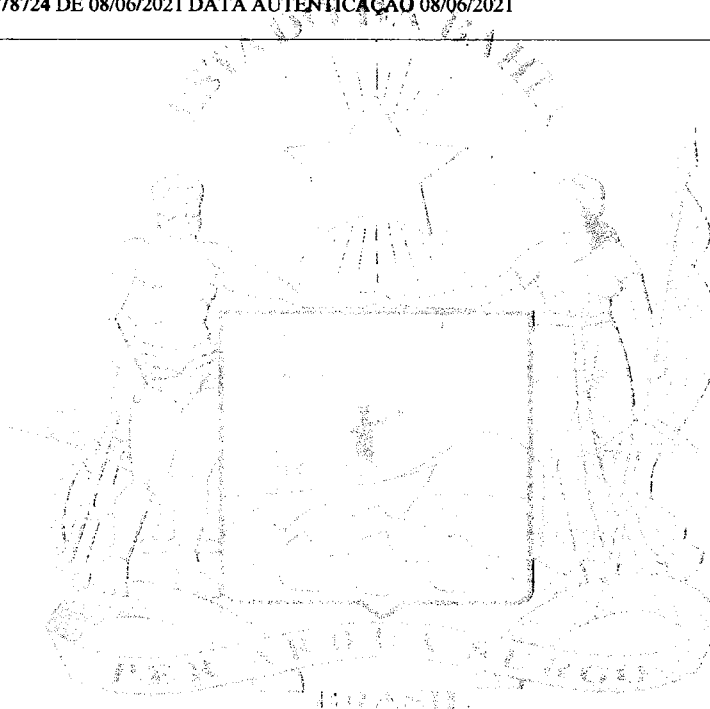


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/06/2021



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29105116348	23.050.531/0001-94	12/08/2015	12/08/2015

Endereço:
RUA AGENOR BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA - CEP: 48440000

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E LABORATÓRIOS. BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA. CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS. FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO. COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

247955272



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Processo: 21281e24 - Doc: 73 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:18
URL: https://e.dem.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento: 6b17abe1-1442-4191-ab1f-5c1428743633

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29105116348	23.050.531/0001-94	12/08/2015	12/08/2015
Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA - CEP: 48440000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
08/06/2021	98078724		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
EMPRESÁRIO			
Nome do Empresário: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
Identidade: 0721173039	CPF: 99172690534		
Estado civil: solteiro	Regime de bens: não informado		
Observação			

SALVADOR - BA, 22 de Agosto de 2024

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

247955272



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO BELLO
 NÃO PLASTIFICAR

Assinatura do Titular: *Naclio Conceição dos Santos*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 15.004.766-50 DATA DE EMISSÃO 15-06-2015

NOME MAELIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSÉ LUIZ DA PAIXÃO DOS SANTOS
 DELCILEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS

NACIONALIDADE NATURALIZADO

SEXO MASCULINO

CIPÓ BA DATA DE NASCIMENTO 14-07-1989

C.NAS. CM CIPÓ BA DS
 SEDE LV AII PL V38 RT 010707
 046.820.115-70

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

(Handwritten marks and signatures)



Governo do Estado de Sergipe
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
 Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA			Protocolo: SEC2401171380		
NIRE : 28200752107 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200752107		CNPJ 41.163.430/0001-01	Data de Ato Constitutivo 10/03/2021	Início de Atividade 10/03/2021	
Endereço Completo Rua ELIZIARIO CARLOS DOS SANTOS, Nº 70, CASA, CENTRO - Itabaianinha/SE - CEP 49290-000					
Objeto Social TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CONFECCOES DE PECAS DE VESTUARIO EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FABRICACAO DE LETRAS LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL DO VESTUARIO DO COURO E CALCADOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE ATIVIDADES DE POS PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS EXCETO AEREA E SUBMARINA FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE PALCOS COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO EXCETO CAIXAS ESCOLARES OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRONICO DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS COMERCIO VAREJISTA E OBJETOS DE ARTE FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTO PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM EDICAO DE JORNAIS DIARIOS FABRICACAO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA EXCETO MOVEIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS CASAS DE FESTAS E EVENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS EXCETO SOB MEDIDA WEB DESIGN FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS PAPEL CARTOLINA PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS CIENTIFICAS E TECNICAS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA GEODESIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA PESQUISA DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIARIOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES PORTAIS PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integrallizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MATEUS DOS SANTOS FONSECA	CPF/CNPJ 055.524.225-03	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA			Protocolo: SEC2401171380
NIRE : 28200752107 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
MATEUS DOS SANTOS FONSECA	055.524.225-03	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA Status
19/12/2023	20230502423	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2024, às 10:28:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código XHEZDDAL.

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
ALFA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
NIRE 28200752107
CNPJ 41.163.430/0001-01**

MATEUS DOS SANTOS FONSECA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Tomar do Geru/SE, filho de Josenildo da Fonseca e Marinalva dos Santos, nascido em 26/03/1995, portador do CPF nº 055.524.225-03, RG 3.336.399-4 2ª via SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Eliziário Carlos dos Santos, nº 70, Primeiro andar, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, único sócio da empresa ALFA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, NIRE 28200752107, estabelecida à Rua Eliziário Carlos dos Santos, nº70, Casa, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, regida pelos Artigos 1.052 a 1.87 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e disposições legais subsequentes e afins no que não conflitar, resolve modificar seu contrato social mediante a seguinte alteração:

Excluir a atividade:

- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

Inclusão de atividades:

- Reparação e manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico
- Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- Comercio varejista e objetos de arte
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Comércio varejista de equipamento para escritório
- Comércio varejista de artigos de óptica
- Comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos
- Comércio varejista de artigos de viagem
- Edição de jornais diários
- Fabricação de artefatos diversos de madeira exceto moveis
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios
- Casas de festas e eventos
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- Confecção de roupas profissionais exceto sob medida
- Web design
- Fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material
- Fabricação de produtos de pastas celulósicas papel cartolina papel cartão e papelão ondulado
- Outras atividades profissionais científicas e técnicas
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Consultoria em tecnologia da informação
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Serviços de engenharia
- Serviços de cartografia, topografia geodésia
- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia



- Pesquisa de mercado e de opinião pública
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários
- Locação de outros meios de transporte sem condutor
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes
- Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **ALFA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DA SEDE SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social a Rua Elizário Carlos dos Santos, nº70, Casa, Bairro Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO OBJETO SOCIAL

A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo de:

- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Impressão de material para uso publicitário
- Comércio varejista de livros
- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- Fabricação de produtos diversos
- Construção de edifícios
- Obras de terraplenagem
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- Serviços de pintura de edifícios em geral
- Comércio varejista de madeira e artefatos
- Comércio varejista de materiais de construção em geral
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista de móveis
- Comercio varejista de artigos de armarinho
- Comércio varejista de artigos de papelaria
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- Comércio varejista de outros produtos
- Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
- Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão



- Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- Filmagem de festas e eventos
- Locação de automóveis sem condutor
- Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- Fotocópias
- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- Outras atividades de ensino
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- Limpeza em prédios e em domicílios
- Atividades de sonorização e de iluminação
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- Peixaria
- Comércio varejista de laticínios e frios
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – armazéns
- Padaria e confeitaria com predominância de revenda
- Reparação e manutenção de equipamento eletroeletrônico de uso pessoal e doméstico
- Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico
- Comercio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- Comercio varejista e objetos de arte
- Fabricação de móveis com predominância de madeira
- Comércio varejista de equipamento para escritório
- Comércio varejista de artigos de óptica
- Comércio varejista de suvenires bijuterias e artesanatos
- Comércio varejista de artigos de viagem
- Edição de jornais diários
- Fabricação de artefatos diversos de madeira exceto moveis
- Aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios
- Casas de festas e eventos
- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- Confeção de roupas profissionais exceto sob medida
- Web design
- Fabricação de artigos para viagem bolsas e semelhantes de qualquer material
- Fabricação de produtos de pastas celulósicas papel cartolina papel cartão e papelão ondulado
- Outras atividades profissionais científicas e técnicas
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- Consultoria em tecnologia da informação
- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- Serviços de engenharia
- Serviços de cartografia, topografia geodésia



- Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- Pesquisa de mercado e de opinião pública
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários
- Locação de outros meios de transporte sem condutor
- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes
- Portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CLÁUSULA QUARTA- DA DURAÇÃO

A sociedade teve início 10/03/2021, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- DO CAPITAL SOCIAL

O **capital social** é na importância de R\$ **50.000,00 (cinquenta mil reais)** dividido em 100 (**cem**) quotas de R\$ **500,00 (quinhentos reais)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
MATEUS DOS SANTOS FONSECA	100	500	50.000,00
Total	100	500	50.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio único **MATEUS DOS SANTOS FONSECA**, com os poderes e atribuições de representação individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade. Parágrafo único – É facultado ao titular da sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

➤ CLÁUSULA SÉTIMA- DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador, poderá fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



➤ **CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO**

O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

➤ **CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do **balanço patrimonial** e das demais demonstrações financeiras exigidas em lei, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE**

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006)

➤ **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Fica eleito o foro da comarca de Itabaianinha para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato. E, por se achar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe, para que produza os efeitos legais.

Itabaianinha, 18/04/2023.

MATEUS DOS SANTOS FONSECA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05552422503	MATEUS DOS SANTOS FONSECA
51616203587	LUZIA GUEDES LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 14:36 SOB N° 20230141013.
 PROTOCOLO: 230141013 DE 26/04/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305748070. CNPJ DA SEDE: 41163430000101.
 NIRE: 28200752107. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2023.
 ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.163.430/0001-01
EMAIL: alfa.ltdaservicos@gmail.com

CARTA CREDENCIAL

A EMPRESA ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no C.N.P.J de N°41.163.430/0001-01, com sede à Rua Eliziário Carlos dos Santos N° 70, centro, Itabaianinha/SE, neste ato representado pelo Sr. Mateus dos Santos Fonseca inscrito no C.P.F de N° 055.524.225-03 e R.G de N° 33363994, Solteiro, Brasileiro, Empresário, residente na rua Eliziário Carlos dos Santos S/N, centro, Itabaianinha/SE, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Naélio Conceição dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Assistente social, portador do Registro de Identidade n° 1500476650 expedido pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n° 046.820.115-70, residente na R. do Oitizeiro, sn, Nilo Peçanha - BA, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão da Câmara Municipal de Taperoa-Bahia praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 001/2024, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Itabaianinha/SE, 22 de agosto 2024.

ALFA COMERCIO E
SERVICO
LTDA:4116343000010
1

Assinado de forma digital por
ALFA COMERCIO E SERVICO
LTDA:41163430000101
Dados: 2024.08.22 14:04:33
-03'00"

Representante Legal
MATEUS DOS SANTOS FONSECA
RG n° : 3.336.399-4 SSP/SE
CPF n° : 055.524.225-03





JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS- EPP		
END. COMERCIAL: RUA AGENOR BRITO CENTRO RIBEIRA DO AMPARO		UF: BA
CEP: 48440-000	FONE/FAX: 75 99850-0686	CONTATO: 75 99850-0686
INSC. ESTADUAL: 126.621.895		CNPJ: 23.050.531/0001-94
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS		REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3716-8 C/C 17830-6		EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com
OBJETO: Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá - Bahia		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1.	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. Encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	Vianflex	R\$ 3.130,00	R\$ 6.260,00
2.	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	Vianflex	R\$ 2.470,00	R\$ 34.580,00
3.	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viana - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios -	Und	01	Pacheco flex	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia

Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050
531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Data: 2024.08.22 17:07:05 -03'00'



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento:01a3b4e1-9350-46c7-939f-bb8c8d8be9317

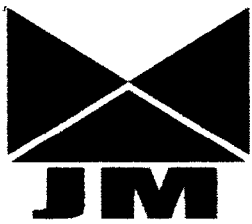
	regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.					
4.	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110 a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômicos giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	Pacheco flex	R\$ 2.920,00	R\$ 29.200,00
5.	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em espuma: do assento 70 mm em poliuretano, base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas. plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor. o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	03	Pacheco flex	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
6.	Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05(cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. Braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de	und	11	vianflex	R\$ 3.400,00	R\$ 37.400,00

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia

Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:2305
0531000194

Assinado de forma
digital por JOSE
MARIO PEREIRA DE
JESUS:230517000
194
Data: 2024.09.27
10:21:19



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

	açó 14. toda estrutura metálica sendo em açó carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
7.	Longarina rebatível diretor – 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. Braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de açó 14. toda estrutura metálica sendo em açó carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04(quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	Vianflex	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
8.	Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m ³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo	und	01	Vianflex	R\$ 2.050,00	R\$.2.050,00

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia

Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
31000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
Data: 2024.09.25 11:09:02



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SLEX).
BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX).
SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona deve ser entregue montada e instalada pronta para uso.

Valor total R\$ 121.640,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e quarenta reais).

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia
Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Data: 2024.08.22 17:06:57 -03'00'



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial 001/2024.

Ribeira do Amparo – Bahia
26 de outubro de 2024

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:2305053
1000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.22
17:06:42 -03'00'

Representante Legal
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF 991.726.905-34 RG: 0721173039



Handwritten signatures and marks



ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 41.163.430/0001-01
EMAIL: alfa.ltdaservicos@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: ALFA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

END. COMERCIAL: RUA ELIZIARIO CARLOS DOS SANTOS Nº 70, CENTRO, ITABAIANINHA UF:SE

CEP: 49.290-000

CONTATO: 79 9 8133-5885

INSC. ESTADUAL: 27.180.141-7

CNPJ: 41.163.430/0001-01

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS DOS SANTOS FONSECA

DADOS BANCÁRIOS: Banco: Caixa Econômica Federal Agência:2917 Conta Corrente:1294-2

E-MAIL: alfa.ltdaservicos@gmail.com

OBJETO: Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR. UNIT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	design office	3.136,00	6.272,00
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeirade 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	14	design office	2.473,00	34.622,00



3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viana - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	un d	01	design office	2.551,00	2.551,00
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45º revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	design office	2.926,00	29.260,00








5	<p>Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada 14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. <input type="checkbox"/> acabamento: cromado. - braço fixocromado em tubo elípticosoldado a tig, sem rebarbas . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropilenopreto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	03	design office	2.113,00	6.339,00
6	<p>Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05(cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para</p>	und	11	design office	3.423,00	37.653,00





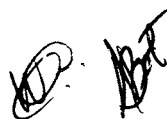




	poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. Ascadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
7	<p>Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contracapa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso</p>	und	01	frisokar	3.376,00	3.376,00



Assinatura






8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL- EX). BASE METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331- EX). SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado,</p>	und	01	frisokar	2.063,00	2.063,00
---	---	-----	----	----------	----------	----------









com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU)(PP): Confeccionado em polipropileno injetado. estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700) MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01(um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza chumbo. A poltrona deve ser entregue montada e instalada pronta para uso					
---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: 122.136,00
(cento e vinte dois mil, cento e trinta e seis reais)

Declaramos que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigo especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2024.

Itabaianinha/SE, 26 de agosto 2024.

Naélis Conceição dos Santos
PROCURADOR
NAÉLIO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
RG nº: 1500476650
CPF nº: 046.860.115-70

6

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://atm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Pre da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Pre da Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marlostefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 1413401 1521100 1629301 1629302 1749400 3101200 3299003 3312103 3811400 4645101	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, BARES E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇO BEBIDAS, RESTAURANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX UF XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	TABELAÇÃO DE NOTAS CPC/IBA		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEPERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO		

Selo de Fiscalização
OU
verso

Assinado
JM

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



JM
JM
JM



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
 Tabelão: Kleofany Calastres Fraga Carvalho
 TB.: (08) 50130-2001 / e-mail: tbl@cam.ba.gov.br

DE JESUS

Em testemunho de verdade: **Alma Cene Do Nascimento**, Escrevente Autorizada, Atesta que a ter validade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R\$ 5,00; Em R. R\$ 2,42
 Taxa: R\$ 2,50

2138, AB 104325-6

SELO RECONHECIMENTO
<http://ba.cam.br/autenticacao>

Alma Cene do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de CIPÓ-BA

Flaviana
[Handwritten initials]



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten initials]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a2b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (1º de Anís Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (1º de Anís Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		UF BA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4649499 4744002 4744099 4751201 4753900 4761003 4763602 4771701 4771702 4771703	DESCRIÇÃO DO OBJETO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS. FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM. COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS. FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA. CONFEÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA. FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Autenticado

Selo de Fiscalização
NO VERSO

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




(Handwritten signatures)



TABELONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
 Tabem: Klasiemy Celestino Fraga Carvalho
 Tel: (75) 9722-2019 / e-mail: klasiemy@tabem.com.br
 Cnpj: 17.030.808/0001-01
 Cnpj do Titular: 09.095.741/0001-01
DE JESUS

Em testemunho de verdade: **Atina Cass Do Nascimento**, Escrevente Autorizada, a Etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7:11/2019. Valor do Ato: R\$ 500,00 em R\$ 242,00
 Taxa: R\$ 2,00
 2138.AB104322-1

SELO RECONHECIMENTO
www.tabem.com.br/validaDoc.seam



Atina Cass Do Nascimento
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipó-BA

Fabricio

[Handwritten mark]



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten marks]

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
 Acesse em: <https://e-ram.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bb68d8be9317

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data do nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CIDADE DO ENDEREÇO (Rua de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO			UF BA
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CIDADE DO ENDEREÇO (Rua de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marcosjefano78@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 4773300 4774100 4782201 4782202 4789001 4789003 4789005 4789007 4789008 4924800	DESCRIÇÃO DO OBJETO MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE exterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO TABELAÇÃO DE NOTAS CIP/DIBA	

Selo de Fiscalização no verso

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(Handwritten signatures)



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
 Tabelião: Klestany Celestino Fraga Carvalho
 IB: 07929139-3 / eproc: 97921393

Reconheço por semelhança o(s) fir(m)ado(s) de **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**

Em testemunho da verdade: Assino, Cedo Do Nascimento, Escrituras Autorizada. A presente só tem validade acompanhada da CR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ato: R\$ 500,00 Taxa: R\$ 2,42

Taxa: R\$ 2,42
 2139.AB104321-3

SELO RECONHECIMENTO
www.tba.juceb.ba.gov.br/autenticacao

Atílio Cedo do Nascimento
Escrituras e Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipo-Ba

Robson
[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105116348		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) MARIO PEREIRA DE JESUS	(mãe) GUIOMAR VALENTINA DE SANTANA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 4/9/1978	IDENTIDADE número 0721173039	Órgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 991.726.905-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Por de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		UF BA	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA AGENOR BRITO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 48440000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Por de Junta Comercial)
MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO		UF BA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) marlostepano78@yahoo.com.br			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por estorno) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 1529700 Atividades Secundárias 5611201 5611203 5611204 5620104 7420001 7721700 7733100 7739003 8230001 8230002	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/8/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 23050531000194	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente habilitado) <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>			
DATA DA ASSINATURA 06/11/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jose Mario Pereira de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA DEFERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE			
AUTENTICAÇÃO			

Requerimento Eletrônico: 81900001266208

Página 4 de 5

Selo de Fiscalização
NO VERSO

Autenticado

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Handwritten signatures and marks



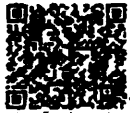
TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ / BA
Tabela: Klesley Cristiano Fraga Carvalho
ID: 01A3B4E1-9350-46C7-959F-BBC8D8E9317
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**

Em testemunho de veracidade, Assino e Selo do Nascimento. Escritório Autorizado, Adquire a só tem validade a compensação do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019. Valor do Ativo R\$ 2.42 Taxa: R\$ 2,58

2135.AB104324-8

SELO RECONHECIMENTO

www.juceb.ba.gov.br/validaDoc.seam



Atimo Cenc do Nascimento
Escritório Autorizado
Tabelionato de Notas
de Cipo-BA

Flaviana

[Handwritten mark]



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
Protocolo 195353455 de 13/11/2019
Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200372411524650
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]




TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE CIPÓ/BA
 Tabela: Xiesiany Celestino Fraga Carvalho
 TEL: (75) 3313-7887 / e-mail: tblba@tblba.ba.gov.br

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Em testemunho da verdade, Afirma Censã Do Nascimento, Escreveite Autorizada, A etiqueta st tem validade acompanhada do QR Code - CIPÓ - BA 7/11/2019, Valor do Aló: R\$ 500, Emol: R\$ 2 47
 Taxa: R\$ 2,58
 2138.AB104323-0

SELO RECONHECIMENTO
www.tblba.ba.gov.br/autenticidade



Airma Censã do Nascimento
Escreveite Autorizada
Tabelionato de Notas
de Cipo-BA

Handwritten signatures and marks on the left side of the page.



Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019
 Protocolo 195353455 de 13/11/2019
 Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 200372411524650
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



195353455

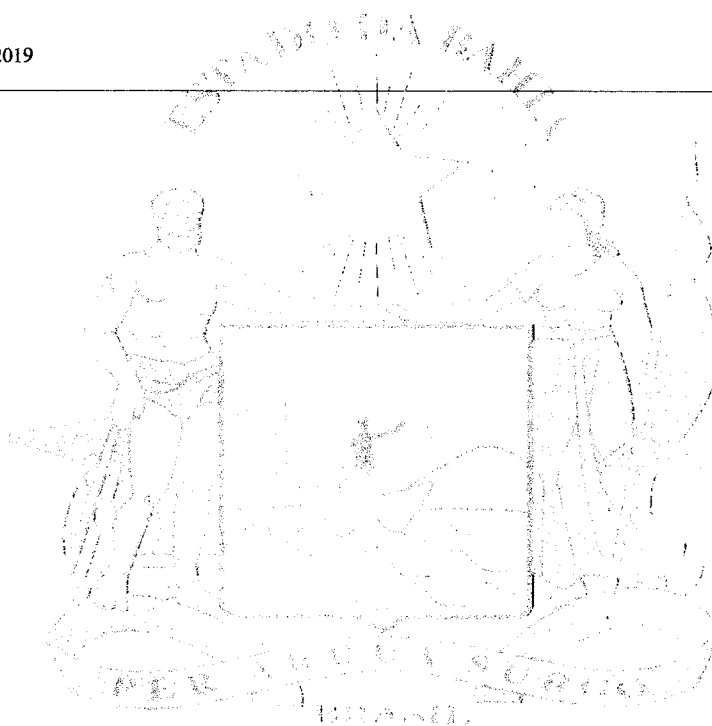


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	195353455 - 13/11/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97921393 em 13/11/2019

Protocolo 195353455 de 13/11/2019

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200372411524650

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/11/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

13/11/2019



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/09/1978, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 991.726.905-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0721173039, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO ANTONIO BRITO, SN, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO, BA, CEP 48440000, BRASIL titular da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105116348, com sede Rua Agenor Brito, SN, Centro Ribeira do Amparo, BA, CEP 48440000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.050.531/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. BARÉS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS. RESTAURANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS. CASAS DE FESTAS E EVENTOS. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS. TRANSPORTE ESCOLAR. COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS.

Assinado
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E MATERIAIS TRANÇADOS, EXCETO MÓVEIS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO. EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 1529-7/00 - fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.
- 9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- 6201-5/02 - web design.
- 6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



(Handwritten signatures)



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6190-6/99 - outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 5812-3/01 - edição de jornais diários.
- 5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
- 5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
- 5611-2/04 - bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 4924-8/00 - transporte escolar.
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.
- 6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- 9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 8230-0/02 - casas de festas e eventos.
- 8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
- 7721-7/00 - aluguel de equipamentos recreativos e esportivos.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/01 - atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina.
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/03 - comércio varejista de objetos de arte.
- 4724-5/00 - comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 2229-3/99 - fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente.
- 1749-4/00 - fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente.
- 1629-3/02 - fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis.
- 1629-3/01 - fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

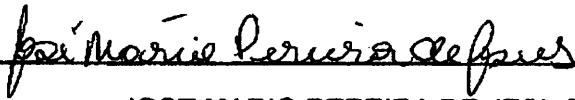
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

- 4771-7/03 - comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.
4771-7/02 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.
4771-7/01 - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
1413-4/01 - confecção de roupas profissionais, exceto sob medida.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 2 de junho de 2021.



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Assinatura

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021

Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



218761740

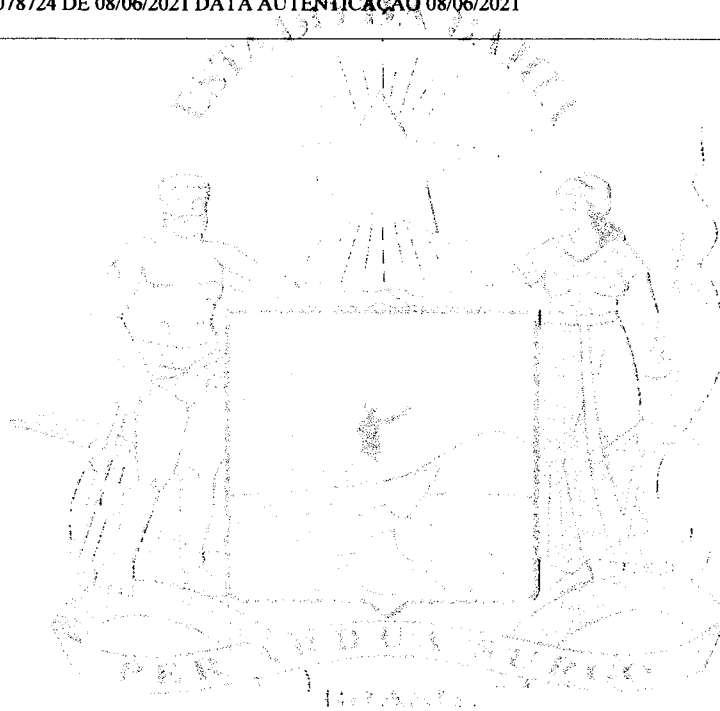


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
PROTOCOLO	218761740 - 08/06/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105116348
CNPJ 23.050.531/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98078724 DE 08/06/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/06/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98078724 em 08/06/2021
Protocolo 218761740 de 08/06/2021

Nome da empresa JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS NIRE 29105116348

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 160422463401202

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/06/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

08/06/2021



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00542570E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 08/08/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Endereço: RUA AGENOR BRITO CENTRO RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 8 de agosto de 2024



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
 Acesse em: https://e.ccm.ba.gov.br/validarDocam Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

Assinado

SE

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
 CPF: 991.726.905-34

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
 CPF: 068.328.678-16

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=JL0D56K1rvabguks49y11EG_fikC--rgZnk7_toaAhvnbq23U4ukAQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23050531000194-JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS|08832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



Folha: 0038
 Número livro: 0005

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanco encerrado em: 31/12/2023

Endereço: RUA AGENOR BRITO, CENTRO, RIBEIRA DO AMPARO/BA, CEP 48440-000

Insc. Junta Comercial: 29105116348 Data: 13/05/2019

C.N.P.J.: 23.050.531/0001-94

Empresa: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
--------	---------------	-----------	-------------

1		ATIVO	313.571,02D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	313.571,02D
3	1.1.1	DISPONIVEL	297.523,12D
4	1.1.1.01	CAIXA	297.523,12D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	297.523,12D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	4.224,20D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4.224,20D
627	1.1.3.08.017	SALARIO MATERIDADE A COMPENSAR	4.224,20D
53	1.1.5	ESTOQUE	11.823,70D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	11.823,70D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	7.006,36D
58	1.1.5.01.004	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	209,31D
59	1.1.5.01.005	PRODUTOS ACABADOS	4.608,03D
149	2	PASSIVO	313.571,02C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	143.571,02C
164	2.1.3	FORNECEDORES	440,31C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	440,31C
587	2.1.3.01.055	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A	440,31C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	10.072,52C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	10.072,52C
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	9.646,14C
512	2.1.4.01.025	ICMS ANTECIPADO A RECOLHER	426,38C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.626,40C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.896,73C
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.896,73C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	729,67C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	254,37C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	475,30C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	525,00C
202	2.1.6.02	CONTAS A PAGAR	525,00C
510	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	525,00C
207	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	127.906,79C
208	2.1.7.01	DIVIDENDOS	127.906,79C
210	2.1.7.01.002	DIVIDENDOS A PAGAR	127.906,79C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	170.000,00C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	170.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
524	2.3.2	RESERVAS	120.000,00C
257	2.3.2.03	RESERVAS DE LUCROS	120.000,00C
258	2.3.2.03.006	RESERVA LEGAL	20.000,00C
594	2.3.2.03.007	RESERVA DE CAPITAL	100.000,00C

RIBEIRA DO AMPARO, 14 de Março de 2024

Assinado

SE



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
-------------	---------	-------	-----------

Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	313.571,02 + 0,00	2,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	

Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	313.571,02	2,18
	Passivo Circulante	143.571,02	

Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	313.571,02 - 11.614,39	2,10
	Passivo Circulante	143.571,02	

Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	170.000,00	

Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	0,84
	Passivo Total	170.000,00	

Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	143.571,02	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	170.000,00 + 0,00	

Prazo de Dívida a Curto	Passivo Circulante	143.571,02	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	

Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	143.571,02 + 0,00	0,46
	Ativo	313.571,02	

Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	877.514,59	0,63
	Receitas de Vendas	1.390.399,94	

Margem Líquida	Lucro/Prejuízo Líquido	877.514,59	0,75
	Receita Líquida de Vendas	1.167.662,44	

Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	877.514,59	2,80
	Ativo	313.571,02	

Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	877.514,59	5,16
	Patrimônio Líquido	170.000,00	

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
 Reg. no CRC - BA sob o No. BA-020404/O-7
 CPF: 068.328.678-16

JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS
 Inscrição: 23.050.531/0001-94
 CPF: 991.726.905-34

Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
 Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código Documento: 01a3b4e1-9350-969-959f-b-88d8be97

Assinado para MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



Handwritten signature of José Mário Pereira de Jesus

Handwritten initials and marks



TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 5

Contém este livro 41 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 41 e serviu de DIARIO nº 5, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48440000

Cidade.: RIBEIRA DO AMPARO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29105116348 e arquivado em 12/08/2015.
Inscrição Estadual nº 126621895 e C.N.P.J. nº 23050531000194

RIBEIRA DO AMPARO/BA, 31 de Dezembro de 2023

MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO
CONTADOR
C.P.F.:06832867816
R.G.:02119993 SSP
C.R.C.:020404/O-7

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
C.N.P.J.:23050531000194


Assinatura



Assinaturas

06832867816-MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15.29-7-00 - Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.29-3-02 - Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (75) 9943-9045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 47.71-7-02 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas
- 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
- 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 56.11-2-01 - Restaurantes e similares
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários
- 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFAN078@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.050.531/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2015
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R AGENOR BRITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	------------------	-----------------------------

CEP 48.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO AMPARO	UF BA
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARIOSTEFANO78@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9943-9045
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/01/2024 às 12:13:39 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ: 23.050.531/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:24:58 do dia 25/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2024.

Código de controle da certidão: **380A.E241.37ED.3DCB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242830521

RAZÃO SOCIAL	
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
126.621.895	23.050.531/0001-94

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
CNPJ: 13.809.405/0001-17
Endereço: PRAÇA IRMA MONICA MARIA VAN CLOOSTER Nº 51 - CENTRO
CEP: 48.440-000 Telefone: (75) 3439-2166



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: 000743/2024

Contribuinte: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF/CNPJ: 23.050.531/0001-94
Inscrição Municipal: 574103
Endereço: RUA AGENOR BRITO, SN - CENTRO CEP.: 48.440-000 RIBEIRA DO AMPARO-BA

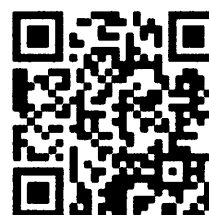
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) Secretaria Municipal de Finanças e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Emissão: 03/07/2024
Validade: 01/10/2024

Atenção!

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação 331020663801



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://www.ribeiradoamparo.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: https://e.cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.050.531/0001-94
Razão Social: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS ME
Endereço: RUA AGENOR BRITO / CENTRO / RIBEIRA DO AMPARO / BA / 48440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2024 a 16/09/2024

Certificação Número: 2024081802132313671764

Informação obtida em 22/08/2024 15:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Handwritten signature

Handwritten initials/signatures



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.050.531/0001-94

Certidão n°: 46783801/2024

Expedição: 04/07/2024, às 08:35:29

Validade: 31/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.050.531/0001-94, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Amara

JS

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO

ESTADO DA BAHIA



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8b9e9317

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **A EMPRESA JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS**, inscrita no C.N.P.J sob o N° 23.050.531/0001-94, situada na Rua Agenor Brito, Centro, Ribeira do Amparo- Ba, foi nossa fornecedora de serviços em nos itens abaixo relacionados; com entrega montagem e instalação no predio da Câmara Municipal de Prado.

1. Microfone gooseneck sem fio quadruplo ksr pro 80 canais;
- 2- Mesa de som soundvoice 16 canais digital;
- 3- Kit som ambiente bluetooth sd usb slim 1600 + caixas c321 preta jbl;
- 4- Microfone sem fio duplo - mao + mao;
- 5- Moveis de escritorio (Cadeiras tipo Presidente, Longarinas de auditorio)
- 6- Moveis de escritorio Mesas em MFD, MDP

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANTONIO CARLOS ROSARIO DOS SANTOS
Data: 26/07/2024 15:44:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antônio Carlos Rosário dos Santos

Analista Legislativo/Agente de Contratação

Prado – Bahia, em 26 de julho de 2024

End: Avenida Prado/Itamaraju, S/N – São Sebastião – Prado – Bahia – Brasil



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Av. Dr. Paulo Ramos, s/n - Centro, Paulino Neves/MA
CNPJ 01.700.124/0001-42



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bb8c8d8be9317

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 01.700.124/0001-42, SITUADA NA AVENIDA RIO NOVO, S/N, CENTRO, PAULINO NEVES- MARANHÃO;
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, INSCRITA NO C.N.P.J SOB O Nº 23.050.531/0001-94, SITUADA NA RUA AGENOR BRITO, CENTRO- RIBEIRA DO AMPARO- BA, VENDEU E ENTREGOU MATERIAIS PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO: MOBILIARIOS EM GERAL, MOVEIS DE ESCRITORIO, CADEIRAS EXECUTIVAS E POLTONAS PARA AUDITORIO.

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO Á QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

PAULINO NEVES (MA), 02 DE MAIO DE 2022

IZAQUE DO CARMO CARVALHO
VEREADOR PRESIDENTE

IZAQUE DO CARMO
CARVALHO:
04192132362

Digitally signed by IZAQUE DO CARMO
CARVALHO:04192132362
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA MINAS v5,
OU=27808144000125, OU=Presencial,
OU=Certificado PF A1, CN=IZAQUE DO
CARMO CARVALHO:04192132362
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022/06/14 10:34:12 -03'00'

Paulino Neves
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bb8c8d8be9317

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O Senhor Jose Mario Pereira de Jesus inscrito no CPF de Nº 991.726.905-34 e RG de Nº 0721173039 residente na Rua Agenor Brito, sn, Centro, Ribeira do Amparo-Ba, como representante devidamente constituído da Empresa Jose Mario Pereira de Jesus-EPP inscrita no CNPJ 23.050.531/0001-94 Localizada na Rua Agenor Brito, sn, Centro, Ribeira do Amparo-Ba, doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Ribeira do Amparo – Bahia
26 de outubro de 2024

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.22 17:05:25 -03'00'

Representante Legal
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF 991.726.905-34 RG: 0721173039

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia
Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa Jose Mario Pereira de Jesus-EPP inscrita no CNPJ 23.050.531/0001-94 Localizada na Rua Agenor Brito, sn, Centro, Ribeira do Amparo-Ba neste ato representado por seu Representante Legal o Senhor Jose Mario Pereira de Jesus inscrito no CPF de Nº 991.726.905-34 e RG de Nº 0721173039, Empresário, Solteiro, Brasileiro, residente na Cidade de Ribeira do Amparo- Bahia, na rua Agenor Brito sn, Centro, Cep 48450-000. **DECLARA** ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(x) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

(x) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

(x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Ribeira do Amparo – Bahia
26 de outubro de 2024

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.22 17:05:38 -03'00'

Representante Legal
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF 991.726.905-34 RG: 0721173039

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia
Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com



JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CNPJ 23.050.531.0001/94
RUA AGENOR BRITO S/N CENTRO
RIBEIRA DO AMPARO- BAHIA

EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com

Telefone para contato: 75 99850-0686



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A Empresa Jose Mario Pereira de Jesus-EPP inscrita no CNPJ 23.050.531/0001-94 Localizada na Rua Agenor Brito, sn, Centro, Ribeira do Amparo-Ba neste ato representado pelo seu Representante Legal o Senhor Jose Mario Pereira de Jesus inscrito no CPF de Nº 991.726.905-34 e RG de Nº 0721173039, Empresário, Solteiro, Brasileiro **DECLARA**, para fins, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(X) não emprega menor de dezesseis anos.

(X) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ribeira do Amparo – Bahia
26 de outubro de 2024

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.22 17:06:04 -03'00'

Representante Legal
JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
CPF 991.726.905-34 RG: 0721173039

Assinado

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Endereço: Rua Agenor Brito s/n centro Ribeira do Amparo- Bahia
Telefone para contato: 75 99850-0686 EMAIL: josemario.empresarial@gmail.com



Paulo Lucas

CÓPIA COLORIDA

07211730 38 11/02/2014

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS
MARIO PEREIRA DE JESUS
EUIOMAR VALENTINA DE SANTANA

RIBEIRA DO AMPARO BA 04/08/1978
CER-NAS CN-RIBEIRA AMPARO BA
DST-SEDR L-010 F-026 R-008313
991726905 34

Paulo Lucas

Em atendimento do usuário: **Marcos de Jesus** Dr.
Nascimento: **04/08/1978** - **Ribeira do Amparo - BA**
Sem validade comprovada - **CPF: 99172690534**
BA 30/04/2020 Valido até: **04/08/2025** Exat R\$ 2,51
Tela: **RS 2.18**

212811730-7
SENTELA AUTENTICADO
www.icm.ba.gov.br/validaDoc

Ima Lena do Nascimento
Escritório Autorizada
Tribunal do Trabalho
de Cipo-Ba

CÓPIA COLORIDA

Paulo Lucas



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8fbc9317

CONSULTORIA JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.

Direito administrativo. Pregão Presencial. Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, de acordo com as especificações previstas neste termo de referência.

PARECER FINAL

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de procedimento licitatório objetivando a seleção das melhores Propostas de Preço para Aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acompanha o processo cópia da Ata da Sessão Pública realizada, presencialmente, aos 26 de agosto de 2024, gravada em áudio e vídeo, bem como todos os anexos pertinentes, dos quais se extrai o resultado:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS	23.050.531/0001-94	R\$105.000,00

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, e que, incumbe, a esta Consultoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Câmara Municipal de Taperoá, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Ainda em sede preliminar, é importante delimitar a principal legislação de regência que orientará a elaboração desta manifestação: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 426/2023 e Lei Complementar nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-b6c8d8be9317

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado":

"Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."

No caso posto, como já mencionado, a Administração previu para o certame o julgamento pelo tipo licitatório "Menor Preço Global", o que, salvo melhor e mais fundamentado entendimento, admite a possibilidade técnica e econômica de divisibilidade do objeto a ser contratado.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, acostou aos autos o Decreto designando a pregoeira e sua equipe de apoio.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (fls.), instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Necessário esclarecer que, por força do princípio da indisponibilidade do interesse público, a Administração deve agir com prudência e cautela, sempre com o intuito de resguardar o interesse público. Assim, ainda que a Administração dispense o instrumento próprio e típico de contrato, não pode dispensar as precauções fundamentais para resguardar o interesse público, prescrevendo os deveres e responsabilidades dos contratantes, nos moldes estatuídos no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação, indicou o valor total médio, unitário, conforme Relatório de Cotação de preços de fl.

Igualmente, consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, por meio do Certificado de Disponibilidade Orçamentária.

Pertinente à realização do certame sob a forma presencial, acrescenta-se que restou demonstrado nos autos a sua necessidade e motivação, bem como procedeu-se com a gravação da sessão em áudio e vídeo, clara atenção ao que dispõe o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021

Cumprido ressaltar que foi observado o princípio da competitividade, tendo em vista que foi dada ampla publicidade dos atos e oportunidade aos interessados em participar do procedimento licitatório.

Finalmente, vale observar que o aviso da licitação foi publicado em órgãos oficiais, conforme documentos residentes nos autos do processo licitatório em destaque.

III. CONCLUSÃO

Isto posto, conclui-se que foram observadas, na totalidade, as disposições consubstanciadas na Lei de licitações e Contratos Administrativos, na Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Municipal.

Sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do certame, com a adoção de todas as medidas necessárias à ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO das propostas apresentadas à Municipalidade, tendo em vista a regularidade do procedimento sob análise.

É O NOSSO POSICIONAMENTO, em 27 de agosto de 2024.

Halisson Brito
Halisson Brito
Consultor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bb0c8db0e9317

CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

PAPEL DE TRABALHO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS E CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá /BA.

ITENS DE VERIFICAÇÃO: FORMALIZAÇÃO PROCESSUAL CONFORME LEI Nº 14.133/2021.

DOCUMENTOS ANEXOS AOS AUTOS

- Solicitação de Despesa com Termo de Referência;
- Justificativa técnica da necessidade da aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá /BA;
- Pesquisa de Preços com publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial para publicidade a interessados;
- Documento alusivo à disponibilidade orçamentária;
- Proposta, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada;
- Parecer Jurídico;
- Parecer Técnico do Agente de Contratação;
- Autorização da autoridade competente;

CONCLUSÃO

Verificou-se a regularidade formal do processo.

Taperoá - BA, 27 de agosto de 2024.

Gleid Islane Nascimento Pedreira
Controlador Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDocumento?codigodoDocumento=0143b4d4-9358-46cc-79591-1b0c8dfbe9317>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

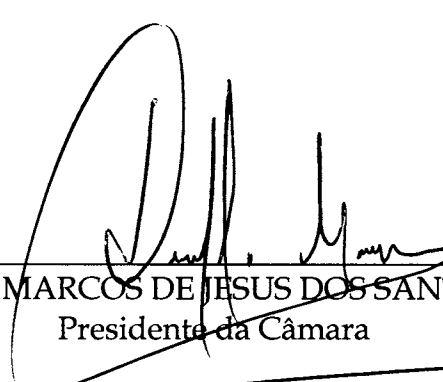
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA SEREM UTILIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Taperoá, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação, para a empresa **JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 23.050.531/0001-94, com Valor Global R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) e Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taperoá/Ba, 27/08/2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS PARA SEREM UTILIZADAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ/BA.**

Acatando o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Taperoá, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela Comissão Permanente de Licitação, para a empresa **JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 23.050.531/0001-94, com Valor Global R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais) e Vigência até 31 de dezembro de 2024.

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados da convocação, assinar o contrato consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006 e alterações pertinentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Taperoá/Ba, 27/08/2024.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

CONTRATO Nº 07/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA DE VEREADORES DE TAPEROÁ-BA E A EMPRESA JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.050.531/0001-94, com endereço na Rua Agenor Brito, s/n, Centro, CEP 48.440-000, Ribeira do Amparo/BA, neste ato representado pelo Sr. JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS, Brasileiro, Solteiro, RG nº 0721173039 SSP/BA e CPF nº 991.726.905-34, residente e domiciliada em Ribeira do Amparo/BA, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 19/2024 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação da aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 Objeto da contratação:

1	Cadeira presidente atruim assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento 49x59 em espuma laminada de 50 mm e encosto 56 cm em espuma laminada de 30 mm, estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	02	Vianflex	2.100,00	4.200,00
2	Cadeira diretor atruim gomada fixo	und	14	Vianflex	2.100,00	29.400,00

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:15:49 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bb8c8db8e9317

	assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 15 mm de espessura. encosto confeccionado em madeira de 10 mm. assento em espuma laminada de 50 mm e encosto em espuma laminada de 30 mm. estrutura confeccionada em tubo oblongo 16 x 30 x 1,06 mm. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.					
3	Cadeira presidente relax costurada couro ecológico com braço cadeira tipo presidente costura base giratória relax com braço fixo corsa - revestimento viana - pp223 assento com espuma injetada espessura da espuma do assento: 5 cm- dimensão: largura x profundidade - 49 cm x 47 cm encosto dimensão: altura x largura - 60 cm x 46 cm - espessura da espuma do encosto: 5 cm base giratória estrutura: aço com capa injetada, rodízios: 05 rodízios - regulagem de altura: sim - sistema: relax - pistão a gás: sim, com telescópio - base possui diâmetro de 66 cm revestimento - material: cgw / vinil - composição: 86,2% resinas vinílicas plastificadas e 13,8% de malha forro: 33% algodão e 67% poliéster peso suportado: 110 kg. Cor: preta. A cadeira devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.	und	01	Pacheco Flex	2.400,00	2.400,00
4	Cadeira diretor gomada material nylon dimensões do produto 58p x 58l x 110a centímetros material da moldura nylon mecanismo: backsystem ergonômica assento: espuma injetável d45 encosto: regulagem de altura e inclinação até 45° revestimento: couro ecológico cor: preto braços: regulável na altura norma: nr 17 da abnt peso médio suportado 110 kg costuras horizontais no assento e encosto ergonômica giratória. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.	und	10	Pacheco Flex	2.650,00	26.500,00
5	Cadeira tipo diretor espaldar médio assento/encosto madeira compensada	und	03	Pacheco Flex	1.700,00	5.100,00

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:230505
31000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:16:01 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

	<p>14 mm, super anatômica com lâmina de união em aço reforçado. □ espuma: do assento 70 mm em poliuretano, revestido em couro ecológico. □ base fixa em "s" tubo elíptico com plataforma, furação 160 x 200, sapatas deslizantes. □ acabamento: cromado. □ braço fixo cromado em tubo elíptico soldado a tig, sem rebarbas. . . plataforma com furação padrão corsa apoio em polipropileno preto, para poltronas diretor . o produto deve estar em conformidade com a norma nr17 comprovado através de laudo. Cor: preta. As cadeiras devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>					
6	<p>Cadeiras longarinas 05 lugares com rebatimento poltrona diretor: 05 (cinco) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético *ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapa de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. (11 r\$ 3.079,33 r\$ 33.872,63 par de braços: 06 (seis) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. As cadeiras longarinas devem ser entregues montadas e instaladas prontas para uso.</p>	und	11	Vianflex	3.000,00	33.000,00

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050
531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305053100019
Dados: 2024.08.28 11:16:13 -03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

7	<p>Longarina rebatível diretor - 3 lugares poltrona: 03 (três) assento confeccionado em madeira compensada laminada anatômica de 12/14 mm. encosto em madeira de 12/14 mm com contra capa de 8 mm. assento em espuma injetada de 70 mm e encosto em espuma laminada revestida no sintético ou tecido, rebatimento manual, buscando remoção de atritos e barulhos. estrutura: longarina para poltrona com assento rebatível, confeccionada na horizontal em tubo retangular 30 x 50, laterais em tubo oblongo 16 x 30. braços intercalados confeccionados em tubo oblongo 16 x 30. pés tipo canoa confeccionados em chapá de aço 14. toda estrutura metálica sendo em aço carbono com acabamento em pintura epóxi na cor preto. par de braços: 04 (quatro) apoios de braço para poltrona de auditório, confeccionado madeira flexível, revestida na mesma cor da poltrona, ou em polipropileno injetado (pp). madeiras laterais embutidas: 01 (um) par de madeira lateral alta, para poltrona de auditório. revestida na mesma cor da poltrona. Cor: cinza chumbo. A longarina devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.</p>	und	01	Vianflex	2.900,00	2.900,00
8	<p>Poltrona com encosto em formato ergonômico e assento anatômico com borda frontal arredondada. Modelo para auditório, fixo ou rebatível, sem lâmina de união interna ligando as partes. Confeccionado em madeira compensada Multilaminada de 15/18mm de espessura, prensada a quente sem uso de formol. Estofado em espuma de poliuretano laminada expansiva, com densidade 70 kg/m³ e espessura de 70mm. O rebatimento pode ser manual, realizado pelo usuário, ou automático com adicional de peso. Revestido em material sintético ou tecido respirável, com acabamento nas bordas em perfil de PVC. (Código: 8100EX / 1111-70SL-EX). BASE</p>	und	01	Vianflex	1.500,00	1.500,00

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:16:23 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

<p>METÁLICA DA POLTRONA: Estrutura de auditório em armação fixa com laterais verticais, confeccionadas em tubo de aço oblongo de 16 x 30 x 1,06 mm, com possibilidade de preenchimento de madeiras embutidas nos espaços laterais e suporte para apoio de antebraços. Pés de sustentação, sendo em chapa de aço maciça para fixação ao chão, com a opção de alterá-los para configuração móvel, retangular ou molde canoa. O formato retangular é confeccionado em tubo de aço 30 x 50 x 1,06 mm, e o modelo canoa em chapa de aço estampada. Travessas de sustentação na horizontal confeccionadas em tubo 20 x 40 x 1,06 mm para fixação do assento na estrutura, e ferro chato de 1 1/2 x 1 1/8 para sustentação do encosto. Toda a estrutura metálica é em aço carbono com acabamento em pintura epóxi, aplicada por deposição eletrostática com cura em estufa. As peças metálicas necessárias são soldadas pelo processo MIG. (Código: 8111E-EX / 231-EX / 331-EX).</p> <p>SUPORTE PARA BRAÇOS: Possui 02 (dois) apoios de braço integrados à base de auditório, com possibilidades em 03 variações: (PU): Confeccionado em poliuretano injetado, com alma de aço fabricada em ferro chato e rosca metálica. (Código: APBR8100 / APBR431PU) (PP): Confeccionado em polipropileno injetado, estruturado em molde injetor com rosca plástica. (Código: APBR431PP) (MAD): Confeccionado em madeira flexível, revestida no mesmo material do estofado e fixado na estrutura através de porcas de garra, estampadas na madeira do apoio. (Código: APBR4700)</p> <p>MADEIRAS LATERAIS EMBUTIDAS: possui 01 (um) par de madeiras laterais possibilitando o fechamento da estrutura de auditório, confeccionadas em MDF cru e revestidas no mesmo material do estofado e apoios de braços da poltrona. Cor: cinza</p>						
--	--	--	--	--	--	--

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:16:35 -03'00'

Handwritten signature or mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

chumbo. A poltrona devem ser entregue montada e instalada pronta para uso.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor Global é de R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:230505
31000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28
11:16:46 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITÁVA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
94
Dados: 2024.08.28 11:16:57 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281/e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato em observância ao previstos no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.9. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

9.10. Executar as entregas dos produtos conforme especificações e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais de consumo, equipamentos de medição e testes, simuladores, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução deste Termo de Referência e em sua proposta.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305
0531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
94
Dados: 2024.08.28 11:17:27 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

9.11. Fornecer o material conforme especificações.

9.12. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e entrega do objeto fornecido, sem ônus adicional à Contratante.

9.13. Arcar com todas as despesas de coleta, transporte e devolução dos itens fornecidos nos casos de necessidade de manutenção e/ou calibração dentro do prazo de garantia.

9.14. Fornecer somente peça nova e de primeiro uso originais do fabricante, conforme o código constante na especificação.

9.15. Manter durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

9.16. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentados do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

9.17. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.18. Não transferir a outrem, por qualquer forma nem parcialmente as obrigações.

9.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.21 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305053100
0194
0531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:2305053100
Dados: 2024.08.28 11:17:45 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050
531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
Dados: 2024.08.28 11:17:58 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bb8c8d8e9317

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 10.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.14. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:230505
31000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28
11:18:31 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21.281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

10.15. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.16. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.17. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.18. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

11.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

11.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

11.4. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.5. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050194
531000194
Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000
Dados: 2024.08.28 11:18:54 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8dfbe9317

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050
531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28 11:19:10 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8dfbe9317

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050
531000194

Assinado de forma digital por JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS:230505310001
Dados: 2024.08.28 11:19:32 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



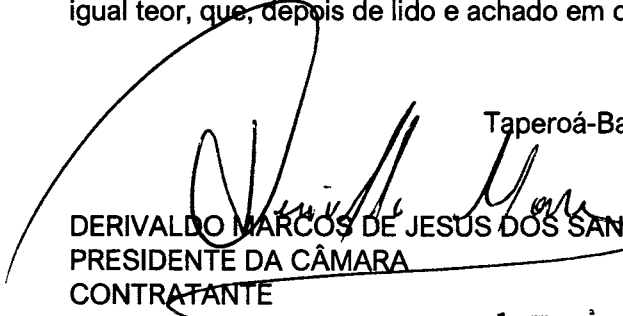
Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Taperoá-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taperoá-Ba, 28 de agosto de 2024.


DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

JOSE MARIO PEREIRA DE JESUS-ME
CNPJ (MF) nº 23.050.531/0001-94
CONTRATADO

JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531
000194

Assinado de forma
digital por JOSE MARIO
PEREIRA DE
JESUS:23050531000194
Dados: 2024.08.28
11:19:52 -03'00'

TESTEMUNHAS:

Nome: *Favom dos Santos Souza*
RG.: *53.696.647.02*
CPF: *027.338.215-20*

Nome: *Leoneia Balita dos Santos*
R.G: *34.359.056-30*
CPF: *060.586.825-76*



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12
Fones: (75) 3664 1165
E-mail: cmtaperoa@gmail.com



Processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-9b8c8d8e9317

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2024

CONTRATO N° 07/2024

CONTRATADA: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ N° 23.050.531/0001-94

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá.

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

VIGÊNCIA : Até 31.12.2024

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (73) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

EXTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATADA: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS

CNPJ Nº 23.050.531/0001-94

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de Cadeiras e Longarinas para serem utilizadas no Plenário da Câmara Municipal de Taperoá.

MODALIDADE: Pregão Presencial

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE - 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV-FONTE DE RECURSOS: 15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIME DE EXECUÇÃO :Empreitada por preço Global

VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024

VIGÊNCIA : Até 31.12.2024

PELO CONTRATANTE: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA -
Presidente da Câmara

PELO CONTRATADO: JOSÉ MARIO PEREIRA DE JESUS.

processo: 21281e24 - Doc: 74 - Documento Assinado Digitalmente por: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA - 25/09/2024 10:21:19
acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 01a3b4e1-9350-46c7-959f-bbc8d8be9317

